POLÍCIA PENAL
DISTRITO FEDERAL

ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE ATENÇÃO ÀS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Plano Distrital de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional

Distrito Federal 2024-2026

Brasília-DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal

CELINA LEÃO
Vice-Governadora do Distrito Federal

WENDERSON SOUZA E TELES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

JOÃO VITOR DA ANUNCIAÇÃO
Coordenação Do Sistema Penitenciário

KAMILA CÉLIA MENDONÇA REGO
Diretora da Penitenciária Feminina

RAYANA DE BRITO MACHADO TOMAZ
Diretor Adjunto Da Penitenciária Feminina Do Distrito Federal

Área técnica:

Ana Paula Nascimento Salomão

Jucileide Pires Gonçalves

Mike Wilkerson De Oliveira R.

Thatiana Oliveira dos Santos

LISTA DE SIGLAS

ATP: Ala de Tratamento Psiquiátrico
CEASA: Central de Abastecimento
CED 01 de Brasília: Centro Educacional 01 de Brasília
CENED: Centro de Educação Profissional
CENOL: Centro Espírita Nosso Lar
CNPCP: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
COSIP: Coordenação Geral do Sistema Prisional
CRAS: Centro de Referência de Assistência Social
DEPEN: Departamento Penitenciário Nacional
DF: Distrito Federal
DPU: Defensoria Pública da União
EaD: Educação a Distância
EJA: Educação de Jovens e Adultos
ENCCEJA: Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENEM/PPL: Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade
FIES: Fundo de Financiamento Estudantil
FUNAP/DF: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal
IFB: Instituto Federal de Brasília
INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais AnísioTeixeira
LEP: Lei de Execução Penal
LGBTQI: Lésbica, Gay, Bissexual, Transgênero, Queer, Intersexual
NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
NUAMI: Núcleo de Assistência Materno Infantil
NUEN: Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional
OAB: Ordem dos Advogados do Brasil
PFDF: Penitenciária Feminina do Distrito Federal
PRONATEC: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SEJUS: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
SEMOB: Secretaria de Transporte e Mobilidade
SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PNAMPE: Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas

PROUNI: Programa Universidades para todos

SEAPE/DF: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

SISU: Sistema de Seleção Unificada

SLU: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

TJDFT: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

UBS:Unidade Básica de Saúde

UP: Unidade Prisional

VEP/DF:Vara de Execuções Penais do Distrito Federal

Sumário

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO 8
1.1. ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS 11
1.1.1. Estratégias 11
1.1.2. Metodologias 11
2. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL E SEUS FAMILIARES DESTINADO A MULHERES EGRESSAS 13
3. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA PRISIONAL DESTINADO ÀS MULHERES NO DISTRITO FEDERAL 15
3.1 Cenário do Sistema Prisional Feminino Distrital 16
3.2 Dos Tipos Penais 17
3.3 Estrutura física por unidade prisional 20
4. GESTÃO 20
5. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO 20
6. REDE PARCEIRA 21
7. PLANO DE AÇÃO 27
7.1 Eixo Gestão 27
7.1.1 Comitê Gestor 27
7.1.2 Base de dados 27
7.2 Eixo Promoção da Cidadania 30
7.2.1 Assistência Social 30
7.2.2 Assistência Material 34
7.2.3 Assistência à Saúde 35
7.2.4 Assistência à Educação, Cultura e Esporte 38
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO – FORMA DE ATUAÇÃO DO COMITÊ/COMISSÃO ESTADUAL 49
9. ANEXOS 49
ANEXO I 50
https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/06/PDEPPLESP_2021_2024_SEEDF_SEAPE_DF_29mar21.pdf 50
ANEXO II 50
ANEXO III 51
ANEXO IV 63

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO

No Distrito Federal (DF), assim como em muitas outras partes do mundo, o encarceramento feminino é uma questão complexa que requer uma abordagem sensível e direcionada às necessidades das mulheres.

No DF, o encarceramento feminino é afetado por uma série de fatores, incluindo políticas de justiça criminal, desigualdades socioeconômicas, discriminação de gênero e acesso desigual a oportunidades educacionais e econômicas. Além disso, as mulheres que cumprem pena no sistema prisional do DF enfrentam desafios como a separação de suas famílias e abandono afetivo por seus companheiros.

Portanto, no contexto do Distrito Federal, é essencial desenvolver e implementar políticas e programas que abordem as necessidades únicas das mulheres no sistema prisional, visando não apenas a punição, mas também a reabilitação, a reintegração social e a proteção de seus direitos humanos. O Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do DF é uma importante iniciativa nesse sentido, buscando enfrentar os desafios do encarceramento feminino de forma abrangente e inclusiva.

No Distrito Federal- DF, a pasta responsável pelo Sistema Prisional é a Secretaria de Administração Penitenciária–SEAPE, vinculada diretamente ao atual Governador Ibaneis Rocha.

Com base na Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas - PNAMPE, instituída pela Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014, Ministério da Justiça, o Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Administração Penitenciária – SEAPE, a qual a Penitenciária Feminina do DF é vinculada, responsável pelas mulheres encarceradas tanto em cumprimento de pena quanto de medida de segurança (Ala de Tratamento Psiquiátrico), tem atuado em harmonia com as diretrizes da PNAMPE, e propõe o Plano de Ação Distrital de Atenção à Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema

Prisional, referente aos anos de 2024 a 2026, estabelecendo diretrizes para a atuação distrital,quais sejam:

1. Fortalecimento das ações articuladas com diversos órgãos estaduais e distritais dos Poderes Executivo e Judiciário na implementação da Política Nacional e local de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional no âmbito distrital; bem como fomento à participação das organizações da sociedade civil no controle social deste Plano Distrital, assim como nos diversos planos, programas, projetos e atividades dela decorrentes;
2. Tratativas com a Sociedade Civil Organizada para ações e controle social relacionados à política de mulheres no sistema prisional;
3. Busca pela adequação da infraestrutura e qualificação dos serviços prestados, para que atenda às necessidades específicas das mulheres;
4. Prevenção de todos os tipos de violência contra mulheres em situação de privação de liberdade, em cumprimento aos instrumentos nacionais e internacionais ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao tema;
5. Humanização das condições do cumprimento da pena, garantindo o direito à saúde, educação, alimentação, trabalho, segurança, proteção à maternidade e à infância, lazer, esportes, assistência jurídica, atendimento psicossocial e demais direitos humanos;
6. Incentivo à adoção de normas e procedimentos adequados às especificidades das mulheres no que tange a gênero, idade, etnia, cor ou raça, sexualidade, orientação sexual, nacionalidade, escolaridade, maternidade, religiosidade, deficiências física e mental e outros aspectos relevantes.

Os objetivos do Plano de Ação Distrital foram delineados seguindo as diretrizes do Plano Nacional, bem como de acordo com as possibilidades encontradas junto à rede parceira.

São eles:

a) Aperfeiçoar e humanizar o sistema prisional feminino, especialmente no que concerne à arquitetura prisional e execução de atividades e rotinas carcerárias, com atenção às diversidades e capacitação periódica de servidores;

b) Promover, pactuar e incentivar ações integradas e intersetoriais, visando à complementação e ao acesso aos direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal e Lei de Execução Penal, voltadas às mulheres privadas de liberdade e seus núcleos familiares;

c) Ampliar o atendimento básico de saúde para todas as mulheres do sistema prisional do DF;

d) Implementar oficinas de trabalho em áreas específicas, na unidade feminina, promovendo oportunidades de capacitação e desenvolvimento profissional, com escopo na sua reinserção na sociedade, que possibilite a egressa empreender, podendo se realocar no mercado de trabalho de forma mais eficaz;

e) Implementar e aprimorar a realização de cursos visando a preparação das mulheres presas para o mercado de trabalho, incluindo cursos de nível superior no interior da Penitenciária;

f)Promover a criação e implementação de programas de ressocialização que visem a reinserção social das mulheres egressas do sistema prisional, proporcionando apoio psicossocial, acompanhamento profissional e acesso a oportunidades de educação e emprego;

g) Realizar levantamentos periódicos de dados sobre as mulheres privadas de liberdade no Estado, incluindo suas características e necessidades específicas, para embasar políticas e ações mais eficazes.

Objetiva-se com a implementação do Plano Distrital, após diagnóstico dos pontos fracos e fortes das políticas públicas voltadas às encarceradas e egressas, dedicação e esforço da equipe na elaboração do Plano, avaliar periodicamente a implementação e os resultados do Plano, promovendo ajustes e melhorias conforme necessário, e garantindo sua adequação às necessidades

emergentes e às melhores práticas no campo do sistema prisional feminino.

1.1. ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS

1.1.1. Estratégias

A estratégia utilizada será a pactuação das metas de acordo com os Eixos do Plano de Ação, juntamente com o monitoramento deste Plano através da Gestão da Penitenciária Feminina do DF, de forma a acompanhar, cobrar e monitorar o desenvolvimento de todos os eixos.

O Plano será executado pelos Núcleos da Penitenciária Feminina (saúde, educação, jurídico, assistência social, assistência às internas, maternidade e segurança) com apoio da Direção da Unidade Prisional.

Para melhor implementação o Plano será submetido à Secretaria de Administração Penitenciária para então, de acordo com as metas pactuadas, submeter ao Governador, para conhecimento e ampla divulgação.

A estratégia utilizada teve como foco prever as possíveis dificuldades que serão vividas ao longo dos próximos 2 anos e, antecipadamente, programar as metas e ações que visem contornar tais dificuldades.

A execução do Plano será estratégico contando com parceiros governamentais e não governamentais e através de serviços voluntários.

1.1.2. Metodologias

O plano foi desenhado com base em diagnóstico realizado através da equipe envolvida, por meio de levantamento de dados, realizadas com reuniões semanais, de forma a diagnosticar os pontos fracos e fortes da Penitenciária Feminina do DF, juntamente com pactuação de metas atingíveis nos próximos 2 anos.

Os Núcleos envolvendo a saúde, educação, assistência social,

visita, maternidade, ensino e segurança participaram de forma ativa nas reuniões para o diagnóstico, bem como das pactuações das metas através dos eixos.

Considerando esse histórico e marcos legais visando amparar e proteger a mulher encarcerada, a equipe técnica deste Plano de Ação, reuniu-se por diversas vezes visando, primeiramente, diagnosticar a situação da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, considerando que o Distrito Federal possui peculiaridade de estado e município, contando com apenas uma Penitenciária Feminina, ficando assim mais fácil realizar o levantamento do diagnóstico da situação.

A equipe deparou-se com dificuldades considerando o baixo efetivo da Unidade para não interromper atividades essenciais da Penitenciária, bem como produzir um Plano com metas e prioridades alcançáveis e atingíveis, visto que planos e programas apenas no papel, não cumprem sua função social de atingir o sujeito deste trabalho: mulheres encarceradas.

Na elaboração do Plano, foi observado, como base, as diretrizes e preceitos éticos e políticos que visam à garantia dos direitos humanos fundamentais, à dignidade da pessoa humana e ao exercício pleno da cidadania.

A efetivação do Plano Distrital permitirá maior atuação da sociedade civil envolvendo os parceiros em cooperação técnica com esta Penitenciária que se envolvem em ações de ressocialização intramuros. Entidades governamentais e não governamentais, no âmbito do DF estarão envolvidas no sentido de acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações governamentais como forma de controle social.

Não há como tratar do encarceramento feminino de forma coesa sem considerar fatores tão específicos do universo feminino, como a gravidez, a maternidade, a amamentação e a manutenção do vínculo da mulher presa com seus filhos nascidos dentro e fora do cárcere, dentre outros, sendo disponibilizado às mulheres programas específicos voltados às suas peculiaridades.

Tendo em vista que a função social do Estado interfere na vida das pessoas ao determinar, reproduzir ou alterar as relações de gênero, raça/etnia e o exercício da sexualidade, o Plano de Ação Distrital sobre as Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas mostra-se como indicador dos programas e ações do Estado, de forma a promover a dignidade da pessoa humana, voltada para a mulher encarcerada. Este Plano de Ação envolve toda a sociedade, objetivando pactuar metas e definir indicadores de monitoramento.

Para tanto, foram considerados os seguintes documentos: Constituição Federal, Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas, Regras de Bangkok – em que o governo brasileiro engajou-se nas negociações para a elaboração das Regras e a sua aprovação na Assembleia Geral das Nações Unidas, Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, Convenção Americana dos Direitos Humanos – mais conhecido como Pacto de San José da Costa Rica, Regras de Beijing no que são aplicáveis, dentre outros ordenamentos fundamentais na elaboração das políticas públicas voltadas às mulheres.

2. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL E SEUS FAMILIARES DESTINADO A MULHERES EGRESSAS

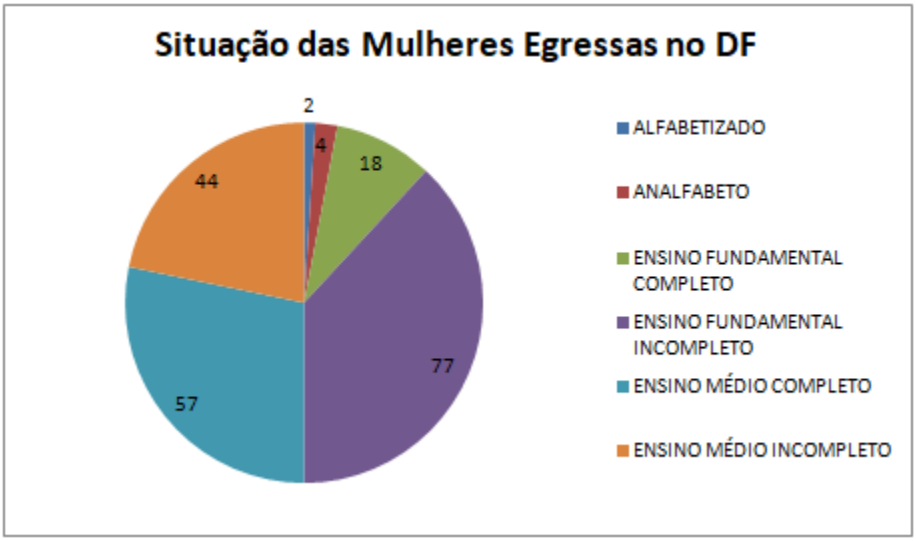

Informações SIAPEN Web*

2.1 Cenário do Serviço Especializado de Atenção às Pessoas Egressas e seus familiares

Atualmente o Distrito Federal conta com o Escritório Social, como serviço especializado para atendimento ao público egresso, bem como o Centro Integrado de Monitoração Eletrônica (CIME), onde monitora hoje 245 mulheres, seja por cumprimento de regime semiaberto, medidas cautelares diversas da prisão, ou prisão domiciliar.

No que pese ao Escritório Social/FUNAP, este tem atuação de abrangência distrital, de forma integrada e gerencial com os demais serviços de atenção à pessoa egressa da Região do Distrito Federal, compreendendo não só o público egresso, mas também serviços voltados às suas famílias.

O acordo para a implantação do Escritório Social teve origem através do Termo de Cooperação Técnica Nº 16/2022, que tem como propósito a instituição do Escritório Social, no âmbito do Distrito Federal.

A intenção da FUNAP-DF e de seus parceiros é desenvolver ações conjuntas para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, conforme previsto em leis e diretrizes nacionais e internacionais. O trabalho ofertado tem como

premissa a concretização das condições institucionais já existentes, fazendo com que elas sejam executadas em sua totalidade.

3. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA PRISIONAL DESTINADO ÀS MULHERES NO DISTRITO FEDERAL

Atualmente, a Penitenciária Feminina conta com 697 internas (os), sendo uma penitenciária mista, portanto, contando com internação de pessoas do sexo masculino (Ala Psiquiátrica) e todos os regimes de cumprimento de pena do sexo feminino.

A Penitenciária conta com divisão de estrutura física de blocos e alas para os diferentes regimes, conforme observa-se no quadro a seguir.

O público da unidade divide-se em Ala de Tratamento Psiquiátrico para ambos os sexos, e também todos os regimes de cumprimento de pena para as mulheres e ainda as transexuais que, por ordem judicial, cumprem pena nesta Unidade Feminina.

Abaixo, apresentamos quadro que informa a quantidade de internas na Penitenciária Feminina do DF, com uma melhor visão, mais ampla, do comparativo dos números, com as divisões estruturais e de regimes de cumprimento de pena.

Pode-se observar ainda, a ala da maternidade e das gestantes com o referido número do quantitativo.

A empresa contratada que fornece alimentação para o sistema prisional é obrigada a fornecer alimentação diferenciada para as internas gestantes e lactantes e seus filhos na Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF, nos moldes do art 2º da Resolução nº 09 de 06 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

No caso de gestante, é acrescentado um aporte adicional de energia proveniente da alimentação de 300 Kcal/dia para o segundo e terceiro trimestre de gestação às mulheres e adolescentes gestantes;

Quando se trata de lactante, é fornecida uma alimentação adequada e saudável para a lactante, para viabilizar a adequada produção do leite materno, em quantidade e qualidade suficientes para atender as suas

necessidades nutricionais e as do seu bebê, com aporte adicional de energia proveniente da alimentação de 500 Kcal/dia.

*Dados de 17/06/2024 – Fonte Siapen

BLOCO I	ATP Feminina		14	130
	ATP Masculina		116	
BLOCO III	ALA A	GESTANTES/LACTANTES	2	230
	ALA B	SEMIABERTO	17	
	ALA C	FECHADO	102	
	ALA D	FECHADO	20	
	ALA E	IDOSAS	11	
	ALA F	PROVISÓRIO	1	
	ALA H	TRABALHO EXTERNO	77	
BLOCO IV	TRABALHO INTERNO		15	15
BLOCO VI	ALA A	TRANS	21	138
	ALA B	PROVISÓRIO	117	
BLOCO VII	ALA A	FECHADO	106	183
	ALA B	SEMIABERTO	77	
HOSPITAL	INTERNAÇÃO		1	1
TOTAL				697

3.1 Cenário do Sistema Prisional Feminino Distrital

Regime de cumprimento de pena:	● Regime fechado ● Regime semiaberto ● Presas provisórias.
Tipos e quantidades de estabelecimentos prisionais exclusivos femininos e mistos:	01
Capacidade de vagas e déficit de vagas por estabelecimento:	● Capacidade de vagas: 1086 Não há déficit de vagas nesta Penitenciária Feminina.
Quantidade de mulheres gestantes:	02 *Em junho de 2024.
Quantidade, idade de crianças, espaços destinados, atividades desenvolvidas e profissionais envolvidos por estabelecimento prisional:	01 *Em junho de 2024.
Quantidade de mulheres por faixa etária, idade:	● Acima de 60 anos: 11 internas; ● Entre 18 e 24 anos: 67 internas; ● Entre 25 e 29 anos: 125 internas; ● Entre 30 e 34 anos: 151 internas; ● Entre 35 e 45 anos: 173 internas; ● Entre 46 e 60 anos: 62 internas.
Grau de escolaridade:	Ensino fundamental: 151 Ensino médio: 232
Cursando atividades escolares e em atividade laboral:	● Cursando EJA: 159 internas. ● Curso de capacitação: 03 internas em curso. ● Internas em atividade laboral: 159 internas. *Dados de 2024.
Quantidade de visitas detalhando crianças e companheiros (as), população LGBTQI+:	Total de visita em 2023 para as mulheres trans: 245 Visitantes menor de 18 anos: 04 Visitantes companheiros: *As demais internas do público **LGBTQI+** ficam no convívio com as demais internas da massa carcerária. O número total de visitas realizadas pela PFDF no ano de 2023 foi de 5866.
Existência de espaços específicos, entre outros perfis	Há uma área designada exclusivamente para acomodar mulheres trans. As outras internas pertencentes ao público LGBTQI+ são integradas ao convívio com as demais detentas da população carcerária.

3.2 Dos Tipos Penais

A Penitenciária Feminina do Distrito Federal abriga internas detidas

por uma variedade de crimes. Essas infrações incluem, mas não se limitam a, delitos contra o patrimônio, como furto e roubo, crimes relacionados ao tráfico de drogas, e infrações contra a pessoa, incluindo homicídio e agressão. Além disso, há detentas envolvidas em crimes financeiros, como fraude e estelionato, bem como aquelas condenadas por participação em organizações criminosas. Cada caso é tratado com o devido rigor legal, respeitando-se os direitos fundamentais das internas e buscando-se a ressocialização através de programas de reabilitação e educação oferecidos pela instituição.

A seguir, apresentam-se os principais tipos penais cometidos pelas internas da Penitenciária Feminina do Distrito Federal.

Categoria de Crime	Subcategoria	Quantidade
Crimes de Trânsito	Direção sem habilitação	1
	Embriaguez ao volante	1
Crimes contra a administração pública	Coação no curso do processo	3
	Comunicação falsa de crime ou de contravenção	2
	Desacato	6
	Falso testemunho ou falsa perícia	1
	Inserção de dados falsos em sistema de informações	3
	Peculato/Tentado	1
	Resistência	3
	Corrupção de menores	1
Crimes contra a dignidade sexual	Estupro Qualificado	1
	Estupro Simples	1
	Estupro de vulnerável	1
	Favorecimento da prostituição	1
	Rufianismo/Qualificado	2
	Satisfação de lascívia	1
Crimes contra a família	Abandono material	2
Crimes contra a fé pública	Adulteração de sinal identificador de veículo automotor	1
	Falsa identidade	12
	Falsidade ideológica	1
	Falsificação de documento público	3
	Uso de documento falso	2
Crimes contra a incolumidade pública	Incêndio Qualificado	3
Crimes contra a paz pública	Incitação ao crime	1
	Quadrilha ou bando	9
Crimes contra a pessoa	Abandono de incapaz	2

	Ameaça	11
	Feminicídio	3
	Homicídio Qualificado	50
	Homicídio Simples	13
	Homicídio Simples/Tentado	11
	Homicídio qualificado/Tentado	12
	Injuria	6
	Lesão Corporal	9
	Lesão corporal de natureza grave	1
	Maus-tratos	2
	Perigo para a vida ou saúde de outrem	1
	Violação de domicílio	1
	Violência doméstica	2
Crimes contra as instituições democráticas	Abolição violenta do Estado Democrático de Direito	1
	Golpe de Estado	1
Crimes contra o patrimônio	Dano	1
	Dano Qualificado	2
	Estelionato	8
	Extorsão/Qualificada	2
	Furto Qualificado	59
	Furto Qualificado/Tentado	1
	Furto Simples	19
	Furto Simples/Tentado	1
	Latrocínio	20
	Receptação	15
	Receptação/Qualificada	1
	Roubo Qualificado	166
	Roubo Qualificado (art. 157, § 3º, 1ª parte)	5
	Roubo Qualificado/Tentado	3
	Roubo Simples	14
Crimes sexuais contra vulnerável	Estupro de Vulnerável	7
Estatuto da Criança e do Adolescente	Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 anos	28
	Submeter criança ou adolescente à prostituição	1
Estatuto do Desarmamento	Disparo de arma de fogo	1
	Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido	3
	Posse irregular de arma de fogo de uso permitido	11
	Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito	4
	Tráfico internacional de arma de fogo	1
Lei das Contravenções Penais	CAPUT	2
Lei das Organizações Criminosas	Organização Criminosa	10

Lei de Lavagem de Dinheiro	Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores	1
Lei Maria da Penha	Violência doméstica e familiar contra a mulher	Variados
Lei de Drogas	Tráfico, Associação ao Tráfico e Posse de drogas	220

3.3 Estrutura física por unidade prisional

A Penitenciária Feminina localiza-se na zona rural da cidade do Gama/DF, no endereço: Granja Luis Fernando, Área Especial 1, Núcleo Rural Alagado - Pte. Alta Norte (Gama), Brasília - DF, 72460-000.

É considerada uma unidade mista, além de internações de Medida de Segurança feminina e masculina. É composta por:

Nome da Unidade Prisional	Escola	UBS	Biblioteca	Berçário	Creche	Espaço de Trabalho	Local para assistência religiosa	...
Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF	03	02	6	1	0	05	04 - Pátios de convívio da Unidade Prisional.	

4. GESTÃO

A gestão da Política Distrital de Atenção às Mulheres está estruturada na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE). Essa política visa garantir os direitos e promover o bem-estar das mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, por meio de programas e iniciativas que abordam a saúde, a segurança, a educação, a inclusão social e a igualdade de gênero. A SEAPE desempenha um papel crucial na coordenação dessas ações, assegurando a implementação efetiva das políticas públicas voltadas para as necessidades específicas das mulheres privadas de liberdade no Distrito Federal.

A Portaria nº 80 - SEAPE, de 15 de março de 2023 dispõe sobre a entrega de produtos de higiene, medicamentos, itens alimentícios e peças de vestuário às pessoas privadas de liberdade.

5. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

AÇÃO	FONTE DO RECURSO	UNIDADES PRISIONAIS (OU EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO A EGRESSOS) EM QUE AS AÇÕES) SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
Financiar suas atividades Do Fundo Penitenciário do Distrito Federal	Recurso próprios	PFDF	SEAPE
Financiar atividades por meio do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN	Convênios e repasse fundo a fundo	PFDF	DEPEN/SEAPE
Custeio com Recursos do Distrito Federal para realização de Despesas com Pessoal, Contratos de Aquisição de Bens e Prestação de Serviços;	Fonte 100	PFDF	GDF/SEAPE
Financiar atividades com instituições do poder público do DF, parceria público privada e entidades sem fins lucrativos	Doações	PFDF	Instituições do poder público do DF, parceria público privada e entidades sem fins lucrativos

6. REDE PARCEIRA

As ações na Penitenciária Feminina do Distrito Federal com as redes parceiras se dão através de parceiros como: grupos religiosos (com trabalho religioso ou não na Unidade), indivíduos/grupos voluntários, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho, Secretaria da Mulher, Secretaria de Segurança, Secretaria de Administração Penitenciária, OAB, VEP, MPU, Defensoria Pública, FUNAP, PRONATEC, IFB, CENED, SENAI, Universidade Católica de Brasília, UnB, Escolas Particulares, Comunidade das Nações, Pastoral Carcerária. Estas parcerias consistem em visitas especiais com programações aos visitantes e internas, atividades de lazer, palestras, lanches especiais por ocasião de datas comemorativas, doações de materiais de higiene e limpeza, doações de roupas para as internas, cestas básicas aos familiares das internas, doações de roupas e brinquedos aos filhos de internas, assessoria jurídica, cursos de artesanato, cursos profissionalizantes e catequese. Como exemplo, podemos citar os cursos profissionalizantes e de artesanato realizados pelo PRONATEC, CENED, SENAI, CENOL; a oferta da terapia de Reiki realizado por uma voluntária da Secretária de Saúde; palestras e cursos dados por grupos religiosos, Secretaria de Trabalho, Secretaria de Segurança, Secretaria de

Saúde, OAB, Secretaria da Mulher, Mulher ideal, Violência doméstica, Trabalho, Saúde da mulher.

A interlocução entre a Rede Pública e Privada ocorre através de parcerias com faculdades e a DEFENSORIA PÚBLICA que trazem assistência jurídica às mulheres da PFDF. O Núcleo de Assistência Social da Unidade, em conjunto com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, viabiliza a isenção de taxa de segunda via de RG, solicitação de auxílio natalidade, ajuda ao funeral de internas que faleceram na PFDF, quando os familiares fazem jus e, auxílio na orientação da Bolsa Família com a Receita Federal, através de protocolo via preenchimento on-line, o Núcleo de Assistência Social da PFDF, solicita primeira via ou regularização de CPF, e ainda, através de Ofício aos Cartórios Estaduais, é possível solicitar a segunda via de Certidões de Nascimento.

Em conjunto com a Polícia Civil, através do Instituto de Identificação, após a isenção pelo CRAS ou pagamento da taxa pela interna ou familiar, é possível viabilizar na 33ª Delegacia a primeira/segunda via do RG. Com a Secretaria de Saúde, a Penitenciária Feminina do Distrito Federal possui duas Unidades Básicas de Saúde, UBS nº 15 e 16, onde são realizadas: consultas, exames, grupos de terapia e palestras na própria Unidade, terapias externas e internações hospitalares em CAPS, UBS e Hospitais.

Através da Secretaria de Educação, é oferecido da Alfabetização ao Ensino Médio, remição por leitura e cursos profissionalizantes. A FUNAP, em parceria com Empreendedores e Órgãos Públicos, oferece vagas de trabalho interno e externo com bolsas em pecúnia, para as internas com benefícios implementados pela Vara de Execução Penal.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, em parceria com a Penitenciária, oferece cursos profissionalizantes e atendimentos da saúde para consultas e exames. A Penitenciária Feminina do DF possui importantes parceiros/colaboradores nas políticas públicas para as mulheres encarceradas e egressas no Sistema Prisional do Distrito Federal,

concluindo que a assistência social é um fator positivo observado neste Estabelecimento Prisional, contando com o apoio de diversas entidades, públicas e privadas, que apoiam a passagem das mulheres no sistema prisional e ainda seu retorno, devidamente amparada à sociedade.

AÇÃO	PARCEIROS	HÁ INSTITUIÇÃO FORMAL DA PARCERIA? SE SIM, ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO COMO ANEXO DO PLANO	UNIDADES PRISIONAIS EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO
-Cursos de capacitação para as mulheres privadas de liberdade; - Ações na área de beleza e autoestima femininas.	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS.	Cuida-se de interação institucional entre Secretarias do Estado objetivando o desenvolvimento de ações mútuas, que independem de formalização para sua execução.	PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PFDF	232 custodiadas
-Ações na área da Saúde Beleza em parceria com o SESC-DF.	Secretaria de Estado da Mulher – SMDF.	Cuida-se de interação institucional entre Secretarias do Estado objetivando o desenvolvimento de ações mútuas, que independem de formalização para sua execução.	PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PFDF	583 custodiadas
-Desenvolvimento de ações e projetos voltados para a saúde física e mental das mulheres encarceradas	Secretaria de Estado de Saúde - SES	Cuida-se de interação institucional entre Secretarias do Estado objetivando o desenvolvimento de ações mútuas, que independem de formalização para sua execução.	PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PFDF	583 custodiadas
-Desenvolvimento de iniciativas voltadas para a promoção da cultura e lazer para as custodiadas.	Secretaria de Estado de Educação - SEE	A parceria encontra-se formalizada no Plano Distrital de Educação para as pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional (2021-2024) Anexo I	PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PFDF	176 custodiadas
-Promoção de ações em datas e visitas especiais, com atendimento às internas, seus filhos e demais visitantes. Distribuição de cestas básicas, itens de higiene pessoal, roupas e peças íntimas, enxoval, material e lanche escolar, brinquedos, além	Organizações Religiosas	A parceria não se encontra formalmente estruturada, porém há previsão na reformulação da Portaria que regulamenta a oferta de assistência religiosa nos presídios do DF para essas ações desenvolvidas em parceria com instituições religiosa.	PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PFDF	583 custodiadas

de ofertar café da manhã e oficinas para as crianças e familiares das internas, além de doação de medicações não disponíveis na rede pública de saúde em casos de famílias hipossuficientes. Distribuição de kits de higiene pessoal e alimentação para as internas que não possuem visita.				
-Doação de absorventes, livros e lanches para as custodiadas	Conselho da Comunidade	O Conselho da Comunidade está previsto na LEP que prevê: “Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade: IV- diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento. Diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.”	PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PFDF	583 custodiadas
-Doação de roupas, kits de higiene pessoal e livros.	Organizações da Sociedade Civil Organizada.	Não há parceria formalizada, contudo, a LEP estabelece que: “Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.”	PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PFDF	583 custodiadas
- Oferta de Educação Formal - Educação de Jovens e Adultos – EJA -Oferta de Remição pela Leitura	Secretaria de Estado de Educação - SEE	A parceria encontra-se formalizada no Plano Distrital de Educação para as pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional (2021-2024) Anexo I	PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PFDF	176 custodiadas – EJA 288 custodiadas - remição pela leitura
-Oferta de Atenção Básica à Saúde para as mulheres privadas de liberdade.	Secretaria de Estado de Saúde - SES	A parceria encontra-se formalizada pela Portaria Conjunta nº 18 de 24 de julho de 2023 - SES/DF e SEAPE/DF – (Anexo IV) Regulamentação das relações entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF)	PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PFDF	583 custodiadas

-Oferta de Cursos Profissionalizantes - EAD	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CENED	Credenciamento pela SEAPE-DF	PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PFDF	36 custodiadas
-Emissão de documentos de identidade	Polícia Civil do Distrito Federal – Instituto de Identificação	Cuida-se de interação institucional entre Secretarias do Estado objetivando o desenvolvimento de ações mútuas, que independem de formalização para sua execução.	PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PFDF	11 RGs emitidas em 2024

7. PLANO DE AÇÃO

7.1 Eixo Gestão

7.1.1 Comitê Gestor

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Comitê Gestor	Nº de reuniões.	Realizar 4 reuniões anuais do Comitê Gestor Estadual de Política de atenção às mulheres presas e egressas com a produção de atas, para monitoramento, avaliação, instituição de ações e parcerias, adequações necessárias.	Uma reunião a cada semestre após a publicação do plano.	Convocação por meio de ofício	SEAPE/PFDF

7.1.2 Base de dados

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Base de Dados	Nº de mulheres privadas de liberdade com seus dados específicos atualizados (gravidez, filhos até 12 anos ou deficientes, lactantes, parturiente idosa, benefício de indulto/habeas corpus coletivo) no sistema informatizado:	Inserir os dados específicos das mulheres presas (gravidez, filhos até 12 anos ou deficientes, lactantes, parturiente idosa, benefício de indulto/habeas corpus coletivo) em sistema informatizado. 12 meses – 30% 24 meses – 60%	Banco de dados informatizado, atualizado no momento do ingresso da custodiada. Julho/2024	O desenvolvimento e implementação do sistema foram concluídos. Ademais, revisões contínuas e atualizações são realizadas continuamente, no ingresso da custodiada.	Secretaria de Administração Penitenciária, equipe de TI da Secretaria, consultores de tecnologia da informação especializados em sistemas de gestão prisional, além de agências de saúde e serviços sociais com as quais o sistema está integrado.

		36 meses – 100%			
Base de Dados	Nº de mulheres privadas de liberdade na condição de mães com filhos de até 12 anos ou deficientes, grávidas, lactantes e parturientes e idosas, que tiveram o nome encaminhado para a DPE, MP, Vara de Execução Penal e/ou Infância Juventude.	Encaminhar listagem de mulheres presas na condição de mães com filhos de até 12 anos ou deficientes, grávidas, lactantes e parturientes e idosas, a DPE, MP, Vara de Execução Penal e/ou Infância Juventude. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	Anual	Utilizar o sistema informatizado mencionado anteriormente para gerar automaticamente a listagem de mulheres que se enquadram nas categorias especificadas. O sistema deve ser capaz de enviar notificações automáticas para as entidades apropriadas quando um caso requer atenção imediata.	A administração penitenciária local, equipe de TI, Defensoria Pública Estadual, Ministério Público, Vara de Execução Penal, e Vara da Infância e Juventude.
Base de Dados	Nº de Mulheres, trans e cis, Egressas dos Sistema Prisional com seus dados específicos atualizados (considerando gênero, raça e etnia, maternidade, deficiência, faixa etária, condição socioeconômica, situação processual entre outras) em acompanhamento nos Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas	Levantamento de dados de mulheres egressas do sistema prisional em acompanhamento nos Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e seus familiares. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	Dez/ 2026	Articular com o Escritório Social reuniões periódicas para levantamento dos dados e atendimentos já existentes; Estabelecer fluxo de repasse dos nº de atendimentos das Secretarias de Assistências Sociais a SEAP; Encaminhar as mulheres egressas aos Serviços Especializados no momento de sua liberdade.	Escritórios Sociais, Ouvidoria/SEAP, FUNAP

	do sistema prisional e seus familiares.				

7.1.3 Lotação das mulheres privadas de liberdade

Subeixo	Indicador	Meta	ograma (previsão a atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas retamente para o atingimento da meta
Lotação	Nº de mulheres privadas de liberdade em unidades prisionais mistas.	Não ter unidades prisionais mistas no ente federativo.	Dez/2026	Forma, posição ou caminho que orienta em relação aos procedimentos que devem ser iniciados para obter no prazo estipulado a meta desejada. Podem ser elaboradas através de questões estratégicas, como por exemplo: construção de unidades prisionais femininas/ reformas/ buscar prisão domiciliar para as mulheres que estiverem nas mistas .	SEAP – Penitenciária Feminina do Distrito Federal

7.2 Eixo Promoção da Cidadania

7.2.1 Assistência Social

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Assistência Social	Nº de mulheres privadas de liberdade com identificação civil (carteira de identidade)	Realizar a emissão de identificação civil de todas as mulheres privadas de liberdade que não tenham registro. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	Agosto/2024	Estabelecer parcerias com órgãos de registro civil e realizar mutirões de documentação dentro das unidades prisionais.	Secretaria de Justiça, Polícia Civil do DF.
Assistência Social	Nº de mulheres trans privadas de liberdade que retificaram o nome na certidão de nascimento dentro do sistema penitenciário estadual.	alizar a retificação do nome de s as mulheres trans privadas de dade que desejarem ter o nome retificado. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	Dez/2026	Solicitar às unidades prisionais, relação de mulheres que desejam retificar o nome na certidão de nascimento; Realizar reuniões com os atores envolvidos para alinhar a melhor forma do atendimento desta demanda.	Secretaria de Justiça, Polícia Civil do DF.
Assistência Social	Nº de mulheres egressas do sistema prisional com documentação civil básica (CPF, título de	Estruturar fluxo para ncaminhamento de mulheres essas do sistema prisional para	Dez/2026	Solicitar acompanhamento da demanda aos escritórios sociais.	Unidades Prisionais, SEAP/DF, Escritório Social, PCDF, Receita Federal

	eleitor, carteira de trabalho e Previdência Social - RTPS) regularizada.	ularização de documentos junto a rede parceira. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%			
Assistência Social	Nº de mulheres privadas de liberdade condenadas atendidas pela Comissão Técnica de Classificação	Estruturar Comissões Técnicas de Classificação para trabalhar com a individualização da pena, no sentido de conhecer as especificidades de mulheres privadas de liberdade e realizar os devidos encaminhamentos. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	Dezembro/2025	Capacitar os membros da comissão e implementar procedimentos padrões para avaliação e classificação das internas.	Secretaria de Administração Penitenciária.
Assistência Social	Nº de mulheres privadas de liberdade com a guarda dos seus filhos regularizada	Encaminhar solicitação de regularização de guarda dos filhos das mulheres privadas de liberdade, para as defensorias públicas ou órgão similar e monitorar se ocorreu a regularização. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	Março/2026	Intensificar o diálogo e a cooperação entre as unidades prisionais e as Varas de Infância para agilizar os processos de guarda.	Vara da Infância e Juventude, Secretaria de Assistência Social
Assistência Social	Nº de mulheres privadas de liberdade	Promover o atendimento de assistência social nas unidades	Contínuo, com revisões anuais	Ampliar o quadro de assistentes sociais e promover formações	Secretaria de Administração Penitenciária.

	atendidas pela assistência social da unidade:	femininas para acesso a proteção social básica e outras demandas. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%		contínuas sobre as especificidades do atendimento no contexto prisional.	
Assistência Social	Nº de Mulheres egressas do sistema prisional encaminhadas para atendimento em serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais.	Realizar mapeamento da rede socioassistencial disponível para atendimento a mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com a política de assistência social nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das mulheres egressas para acompanhamento na rede socioassistencial, conforme as demandas identificadas. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	Dez/2026	Realizar reuniões com os órgãos envolvidos na assistência social; Elaborar e divulgar amplamente o fluxo de atendimento existente as egressas e pré-egressas; Solicitar à GEAIT identificação das mulheres que não possuem acompanhamento na rede assistencial; Solicitar aos escritórios sociais, palestras ao público alvo para conhecimento destas do fluxo já existente	SEAP/DF, GEAIT, Escritórios Sociais
Assistência Social	Nº de familiares de mulheres privadas de liberdade encaminhados para acesso aos serviços, programas,	Realizar mapeamento da rede socioassistencial disponível para a população privada de liberdade e sua família, a partir da articulação com a política de assistência social nos municípios e estados; e realizar orientações e	Dez/2026	Realizar reuniões com os órgãos envolvidos na assistência social; Elaborar e divulgar amplamente o fluxo de atendimento existente nos canais de fácil acesso existentes na rede pública e pelas unidades prisionais aos familiares.	SEAPE/DF, PFDF, FUNAP

	benefícios e projetos socioassistenciais.	encaminhamentos das famílias da mulher privada de liberdade para acompanhamento na rede socioassistencial, conforme as demandas identificadas. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%			
Assistência Social	Nº de familiares de mulheres egressas do sistema prisional encaminhados para acesso aos serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais.	Realizar mapeamento da rede socioassistencial disponível para atendimento a familiares de mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com a política de assistência social nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos de familiares de mulheres egressas para acompanhamento na rede socioassistencial, conforme as demandas identificadas. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	Dez/2026	Realizar reuniões com os órgãos envolvidos na assistência social; Elaborar e divulgar amplamente o fluxo de atendimento existente nos canais de fácil acesso existentes na rede pública; Orientar as unidades prisionais a divulgar o fluxo as mulheres no momento da sua liberação para que a informação chegue de mais uma forma aos seus familiares	SEAP/DF, GEAIT, PFDF, FUNAP
Assistência Social	Nº total de mulheres privadas de liberdade	Organizar atividades de convivência familiar (visita comum, social, de pátio, virtual,	Dez/2026	Reformar e adaptar as áreas de visitação para melhorar o conforto e a segurança dos visitantes, e	Secretaria de Administração Penitenciária.

	que receberam visitas. Nº de mulheres privadas de liberdade que receberam visita dos filhos(as). Nº de mulheres privadas de liberdade que receberam visita de parentes. Nº de mulheres privadas de liberdade que receberam visita de pessoa amiga. Nº de mulheres privadas de liberdade que receberam visita de outros(as).	etc.) às mulheres privadas de liberdade. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%		organizar eventos de integração familiar periódicos.	

7.2.2 Assistência Material

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta

Assistência Material	Nº de mulheres privadas de liberdade que receberam absorventes no período	Manter a dignidade menstrual das mulheres privadas de liberdade.	Dez/2026	Comprar os insumos para iniciar o funcionamento da fábrica de dignidade menstrual; Solicitar a SEAPE o calendário de entrega dos absorventes as unidades femininas; Cobrar as unidades a entrega do material mensalmente Fortalecer vínculos com instituições que doam esses materiais.	Secretaria de Administração Penitenciária Penitenciária Feminina do Distrito Federal
Assistência Material	Nª de mulheres privadas de liberdade que receberam roupas íntimas: calcinha ou cueca e sutiã ou top.	Fornecer roupas íntimas para as mulheres privadas de liberdade. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	Dez/2026	Verificar com a GEAIT como está o fornecimento de uniformes voltado ao público feminino;	GEAIT, SEAPE, PFDF

7.2.3 Assistência à Saúde

Subeixo	**Indicador**	**Meta**	**Cronograma (previsão para atingimento da meta)**	**Estratégia para alcance da meta**	**Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta**
Saúde	Nº de mulheres privadas de liberdade	Manter os dados das mulheres presas com doenças crônicas	1º ano do Plano de Ação	Implementação de um sistema de saúde informatizado para registro	Direção da PFDF em conjunto com o Núcleo de Saúde.

	com doenças crônicas e/ou respiratórias que receberam atendimento médico.	e/ou respiratórias atualizados e oferecer atendimento médico as mesmas.. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%		e monitoramento contínuo das condições de saúde das internas, com atualizações mensais por equipe médica treinada.	Unidade Básica de Saúde 15
Saúde	Nº de mulheres vacinadas em períodos específicos agendados pelo ministério da saúde: Campanha de vacina	Todas as mulheres privadas de liberdade estarem vacinadas de acordo com os períodos específicos agendados pelo Ministério da Saúde. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	1º ano do Plano de Ação	Estabelecer uma parceria contínua com o Ministério da Saúde para garantir o fornecimento regular de vacinas e realizar campanhas de vacinação planejadas no início de cada ciclo de vacinação.	Direção da PFDF em conjunto com o Núcleo de Saúde. Unidade Básica de Saúde 15
Saúde	Nº de mulheres atendidas -saúde da mulher (ginecologia e mastologia)	Realizar atendimentos de ginecologia e mastologia a todas as mulheres privadas de liberdade. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	1º ano do Plano de Ação	Desenvolver protocolos de saúde específicos para mulheres, com foco em exames preventivos e tratamentos especializados.	Direção da PFDF em conjunto com o Núcleo de Saúde. Unidade Básica de Saúde 15
Saúde	Nº de mulheres trans que realizam tratamento de hormonioterapia.	Realizar encaminhamento ao ocedimento de hormonização às ulheres trans que desejarem. 12 meses – 30% 24 meses – 60%	Dez/2026	Identificar as mulheres trans que desejam atendimento para hormonização; Solicitar encaminhamento a equipe de saúde das unidades prisionais	GEIT, PFDF, SEAPE, UBS, Secretaria da Mulher

		36 meses – 100%			
Saúde	Nº de mulheres gestantes que realizaram consulta pré-natal	Atendimento pré-natal para todas as mulheres gestantes encarceradas. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	1º ano do Plano de Ação	Estabelecer parcerias com hospitais e clínicas locais para exames mais complexos e situações que requerem atendimento especializado, garantindo transporte seguro e acompanhamento por profissionais de saúde.	Direção da PFDF Núcleo de Saúde. Unidade Básica de Saúde 15
Saúde	Nº de crianças que realizaram consultas médicas	Realização de consultas médicas a todas as crianças que acompanham suas mães na prisão. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	1º ano do Plano de Ação	Assegurar que médicos pediatras e enfermeiros especializados em cuidados infantis estejam disponíveis para realizar consultas regulares e atender às necessidades de saúde das crianças	Direção da PFDF Núcleo de Saúde. Unidade Básica de Saúde 15
Saúde	Nº de mulheres puérperas e lactantes que realizaram consultas pós-parto	Atendimento pós-parto a todas as mulheres puérperas e lactantes. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	1º ano do Plano de Ação	Implementar sessões educativas sobre amamentação, cuidados com o recém-nascido, nutrição e recuperação física pós-parto, visando empoderar as mulheres com conhecimento e habilidades para cuidar de si mesmas e de seus bebês.	Direção da PFDF Núcleo de Saúde. Unidade Básica de Saúde 15
Saúde	Nº de Mulheres egressas do sistema prisional encaminhadas para atendimento em serviços de atenção	Realizar mapeamento da rede de saúde disponível para atendimento a mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com a política de saúde nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das	Dez/2027	Elaborar e divulgar amplamente o fluxo de atendimento existente na rede de assistência à saúde as egressas e pré-egressas; Produzir documentos para entregar às mulheres no momento da sua liberação.	

	à saúde, inclusive saúde mental.	mulheres egressas para acompanhamento na rede de saúde conforme as demandas identificadas. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%			

7.2.4 Assistência à Educação, Cultura e Esporte

Subeixo	**Indicador**	**Meta**	**Cronograma (previsão para atingimento da meta)**	**Estratégia para alcance da meta**	**Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta**
Educação	Nº total de mulheres privadas de liberdade em educação formal	Aumentar o número de mulheres privadas de liberdade em educação formal. 12 meses 5% 24 meses – 15% 36 meses – 20%	Até dezembro de 2025	Estabelecer parcerias com instituições de ensino e desenvolver currículos adaptados ao contexto prisional	PFDF/NUEN Sec. de Estado de Educação
Educação	Nº de mulheres privadas de liberdade negras em educação formal:	Aumentar o número de mulheres negras em educação formal. 12 meses – 5% 24 meses – 15% 36 meses – 20%	Até dezembro de 2025	Criar programas específicos focados em educação intercultural e em igualdade racial, facilitando o acesso e a inclusão.	Secretaria de Igualdade Racial, Secretaria de Educação
Educação	Nº de Mulheres egressas do sistema	Realizar mapeamento da rede de educação disponível para	Dez/2027	Identificar as mulheres egressas que já	GEAIT, SEAPE, PFDF

	prisional encaminhadas para acesso à educação formal.	atendimento a mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com a política de educação nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das mulheres egressas para acompanhamento na rede de educação conforme as demandas identificadas. 12 meses – 5% 24 meses – 15% 36 meses – 20%		estejam matriculadas no ensino regular; Encaminhá-las para a escola a qual estão matriculadas; Articular com a SEEC para realizar o acolhimento; Elaborar e divulgar a rede de educação disponível para as mulheres do momento da sua liberação, orientando-as a procurá-las para iniciar os seus estudos enquanto estiverem em liberdade	
Educação	Nº total de mulheres privadas de liberdade em atividade de remição pela leitura:	Aumentar 50% o número de mulheres privadas de liberdade em atividades de remição pela leitura. 12 meses – 15% 24 meses – 30% 36 meses – 50%	Até dezembro de 2025	Promover clubes de leitura e garantir acesso facilitado a bibliotecas com materiais relevantes e diversificados.	Secretaria de Cultura, Secretaria de Administração Penitenciária
Educação	Nº de mulheres Negras privadas de liberdade negras em remição pela leitura:	Aumentar o número de mulheres negras em remição pela leitura.	Até dezembro de 2025	Implementar iniciativas de leitura que incluam obras de autoras negras e temas	Secretaria de Igualdade Racial, Secretaria de Cultura

		12 meses – 15% 24 meses – 30% 36 meses – 50%		que ressaltem a cultura afro-brasileira.	
Educação	Nº total de mulheres privadas de liberdade em ensino profissionalizante	Aumentar o número de mulheres privadas de liberdade em ensino profissionalizante. 12 meses – 5% 24 meses – 15% 36 meses – 20%	Até dezembro de 2025	Colaborar com instituições técnicas e empresas para fornecer cursos profissionalizantes dentro das unidades prisionais.	Secretaria de Trabalho, Secretaria de Educação
Educação	Nº de mulheres privadas de liberdade negras em ensino profissionalizante	Aumentar o nº de mulheres privadas de liberdade negras em ensino profissionalizante 12 meses – 5% 24 meses – 15% 36 meses – 20%	Até dezembro de 2025	Desenvolver programas de capacitação técnica que atendam especificamente às necessidades das mulheres negras.	Secretaria de Trabalho, Secretaria de Igualdade Racial
Educação	Nº de Mulheres egressas do sistema prisional encaminhadas para ensino profissionalizante.	Realizar mapeamento da rede de educação profissional disponível para atendimento a mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com as ações de profissionalização nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das mulheres egressas para profissionalização conforme as demandas identificadas.	Dez/2026	Fomentar parcerias e convênios com os institutos profissionalizantes para oferta de vagas ao público egresso; Elaborar e divulgar a rede de institutos disponíveis para busca e realização de cursos profissionalizantes;	PRONATEC, SEAPE, PFDF

Educação	Nº de mulheres privadas de liberdade que participaram de ações de enfrentamento a violência doméstica contra a mulher.	Realizar ações de enfrentamento a violência doméstica contra mulher (ex: palestras, workshops, etc) 12 meses – 5% 24 meses – 15% 36 meses – 30%	Dez/2026	Fomentar parcerias com as universidades para desenvolver projetos de extensão com essa temática;	Instituições de ensino superior; SEAPE; GEAIT; PFDF
Esporte	Nº de mulheres privadas de liberdade que realizaram atividades esportivas:	Incluir 15% do quantitativo de mulheres presas em atividades esportivas e de remição por atividades esportivas, nas unidades prisionais femininas (podendo ser jogos de tabuleiro, dança ou relaxamento). 12 meses – 5% 24 meses – 10% 36 meses – 15%	Até dezembro de 2025	Introduzir programas regulares de atividade física, incluindo esportes, yoga e dança, adaptados ao espaço disponível nas unidades prisionais.	Secretaria de Esporte, Secretaria de Administração Penitenciária
Cultura	Nº de mulheres participantes de atividades culturais realizadas (ex: sarau literário, cinema, teatro, música, etc.): 0	Incluir 30% do quantitativo de mulheres presas em atividades de remição por atividades culturais, podendo ser por meio do cinema e da música. 12 meses – 5% 24 meses – 15% 36 meses – 30%	Até dezembro de 2025	Organizar eventos culturais mensais, como workshops, exibições de filmes e apresentações artísticas, para promover a inclusão e a expressão.	Secretaria de Cultura, Secretaria de Administração Penitenciária

7.2.5 Assistência ao Trabalho e Renda

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Trabalho e Renda	Nº total de mulheres privadas de liberdade em atividades laborais.	Aumentar em 20% o número de mulheres privadas de liberdade em atividades laborais. 12 meses – 5% 24 meses – 15% 36 meses – 30%	Seis meses após articulações e acordos com a FUNAP.	Articulações para implantação de novos convênios visando a capacitação profissional, de forma a gerar renda para quando egressas do sistema prisional	Coordenação do Sistema Prisional SEAPE, Direção da FUNAP e Núcleo de Assistência Social da PFDF.
Trabalho e Renda	Nº de mulheres privadas de liberdade negras em atividades laborais.	Aumentar o número de mulheres negras privadas de liberdade principalmente em espaços onde exija qualificação técnica. 12 meses – 5% 24 meses – 15% 36 meses – 20%	Seis meses após articulações e acordos com a FUNAP.	Pactuação para ampliação das vagas de trabalho remunerado extramuros de forma a atender todas as internas que possuem o benefício implementado pela Vara de Execuções Penais.	Núcleo de Assistência Social (NUAS) da PFDF e conjunto com a FUNAP.
Trabalho e Renda	Nº de mulheres privadas de liberdade envolvidas em mostras laborais.	Organizar anualmente uma mostra laboral de itens produzidos nas unidades prisionais.	Seis meses após articulações e acordos com a FUNAP.		Núcleo de Assistência Social (NUAS) e Gerência de Assistência ao Interno (GEAIT) da PFDF e conjunto com a FUNAP.
Trabalho e Renda	N° de Mulheres egressas do sistema prisional encaminhadas para inserção no mercado formal de trabalho.	Realizar mapeamento da rede de inserção no mercado de trabalho disponível para acesso de mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com as ações de geração de renda nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das mulheres	Dez/2027	Elaborar e divulgar as instituições disponíveis para busca de empregos; Fortalecer o vínculo com as secretarias para realizar o acolhimento do público egresso;	FUNAP, Escritório Social; PFDF; GEAIT; SEAPE

		egressas para inserção no mercado de trabalho conforme as demandas identificadas. 12 meses – 5% 24 meses – 15% 36 meses – 30%			
Trabalho e Renda	N° de Mulheres egressas do sistema prisional inseridas em iniciativas de economia solidária, cooperativismo, empreendedorismo entre outros.	Realizar mapeamento da rede de geração de renda disponível para acesso de mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com as ações de geração de renda nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das mulheres egressas para ações de geração de renda conforme as demandas identificadas. 12 meses – 5% 24 meses – 15% 36 meses – 30%	Dez/2026	Elaborar oficinas de empreendedorismo ao público alvo para demonstrar os fluxos necessários para iniciar o Microempreendedorismo individual;	Escritório Social; SEAPE; GEAIT; PFDF

7.2.6 Assistência Jurídica

Subeixo	**Indicador**	**Meta**	**Cronograma (previsão para atingimento da meta)**	**Estratégia para alcance da meta**	**Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta**

Assistência Jurídica	Nº de mulheres privadas de liberdade atendidas pela Defensoria Pública:	Não existir mulheres privadas de liberdade sem atendimento jurídico na unidade prisional. 12 meses – 80% 24 meses – 40% 36 meses – 0%	Dez/2027	Meta alcançada Todas as internas não atendidas por advogado particular têm acesso aos mutirões da Defensoria Pública	Penitenciária Feminina do Distrito Federal Defensoria Pública do Distrito Federal
Assistência Jurídica	N° de Mulheres egressas do sistema prisional encaminhadas para assistência jurídica.	Realizar mapeamento da rede de ofertas de assistência jurídica disponível para acesso de mulheres egressas do sistema prisional, a partir da articulação com as ações de assistência jurídica nos municípios e estados; e realizar orientações e encaminhamentos das mulheres egressas para assistência jurídica conforme as demandas identificadas.	2º Sem 2027	Solicitar à GAJ identificação das mulheres que não possuem advogados constituídos. Solicitar aos escritórios sociais, palestras ao público alvo para conhecimento destas do fluxo já existente.	GAJ, Escritórios Sociais, Defensoria Pública

7.2.7 Assistência Religiosa

Subeixo	**Indicador**	**Meta**	**Cronograma (previsão para atingimento da meta)**	**Estratégia para alcance da meta**	**Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta**
Assistência Religiosa	Nº total de mulheres participantes em atividades religiosas: Evangélica: Católica Espiritismo Matriz africana: Outras:	Oferecer acesso a assistência religiosa viabilizando a diversidade de crença.	2024/2026	Manutenção da atuação dos grupos: Evangélico, Espírita (CENOL) e Pastoral Carcerária na PFDF.	Gerência de Assistência ao Interno – GEAIT/PFDF.

7.2.8 Maternidade e Infância

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Maternidade e infância	Nº de mulheres acompanhadas com crianças e gestantes no sistema prisional estadual.	Diminuir o número de mulheres gestantes e acompanhadas de crianças no sistema prisional estadual. 12 meses –100% 24 meses – 80% 36 meses – 40%	Anual	Realizar o levantamento do público alvo; Identificar as pessoas que podem se tornar responsáveis pelos filhos e fortalecer o vínculo; Reforçar junto a VEP a elaboração de petições para possibilidade de prisões domiciliares; Fortalecer a política de planejamento familiar as mulheres que desejarem.	Gerência de Assistência ao Interno– GEAIT e a VEP.
Maternidade e Infância	Nº de mulheres acompanhadas com crianças e gestantes em espaços adequados às suas necessidades (local apartado, adequado para aleitamento materno, com lixeira com tampa, chuveiro aquecido se preciso, cama, berço, colchão, boa ventilação e iluminação, água corrente e potável disponível 24h,	Alocar todas as mulheres acompanhadas e com filhos em lugares separados das demais mulheres presas e adequadas às suas necessidades. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	Anual	Realizar o levantamento do público alvo; Solicitar a compra de material necessário para adaptação de espaço junto a SEAPE;; Articular com a SENAPPEN convênio para aquisição de itens necessários a construção de berçários.	Gerência de Assistência ao Interno– GEAIT e NUAMI.

	fácil acesso às assistências): 07				
Maternidade e Infância	N° de Mulheres egressas do sistema prisional mães e/ou gestantes acompanhadas em Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e aos seus familiares.	Levantamento de dados de mulheres egressas do sistema prisional, mães e/ou gestantes, em acompanhamento nos Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e seus familiares. 12 meses – 30% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	Dez/2027	Elaborar e divulgar amplamente o fluxo de atendimento existente na rede de assistência à saúde as egressas e pré-egressas; Produzir documento para entrega às mulheres do momento da sua liberação.	SEAPE; GEAIT; SESDF; Unidades Prisionais

7.3 Eixo Modernização do Sistema Prisional

Subeixo	**Indicador**	**Meta**	**Cronograma (previsão para atingimento da meta)**	**Estratégia para alcance da meta**	**Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta**
Uso de Tecnologia Digital	Nº de mulheres participantes visitas virtuais.	Executar atividades de visitas virtuais entre mulheres presas e familiares cadastrados em todas as unidades prisionais femininas ou mistas. 12 meses – 15% 24 meses – 30% 36 meses – 50%	2º Semestre de 2024	Articulações com o Poder Judiciário para ampliação da utilização de videoconferência, visando ser uma ferramenta econômica e segura evitando a realização de escoltas.	a Coordenação do Sistema Prisional – COSIP/SEAPE e o Poder Judiciário

7.4 Eixo Formação e Capacitação de Servidores

Subeixo	Indicador	Meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Capacitação de servidores	Nº de servidores capacitados sobre a temática específica de mulheres, população LBTIQI+, idosas, estrangeiras, indígenas e pessoas com deficiência:	Realizar atividades de treinamento e capacitação de servidores que atuam nas unidades femininas quanto a temática específica de mulheres, população LBTIQI+, idosas, estrangeiras, indígenas e pessoas com deficiência. 12 meses – 25% 24 meses – 60% 36 meses – 100%	2º Semestre de 2024	Parceria com a Academia de Polícia Penal – APPDF visando a implementação de cursos voltados para a temática específica de mulheres, população LBTIQI+, idosas, estrangeiras, indígenas e pessoas com deficiência.	PFDF e Academia da Polícia Penal do Distrito Federal – APPDF.
Capacitação referente a mulher egressa	Nº de servidores capacitados em temáticas transversais a condição da mulher egressa do sistema prisional.	Realizar atividades de treinamento e capacitação de servidores que atuem nos serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional e familiares quanto a temáticas transversais ao público de mulheres egressas do sistema prisional.	Anual	Parceria com a Senasp, Egov e Academia de Polícia Penal, quanto a disponibilização de cursos de capacitação para atuação nos serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional e familiares quanto a temáticas transversais ao público de mulheres egressas do sistema prisional.	PFDF, SENASP, EGOV e Academia da Polícia Penal do Distrito Federal – APPDF.
Capacitação de servidores	Nº de servidores capacitados quanto à saúde	Realizar atividades de treinamento e capacitação de servidores que	Anual	Gestão na Comissão de Qualidade de vida no Trabalho quanto a disponibilização de	PFDF, SEAPE

	mental do servidor e das mulheres privadas de liberdade.	atuem nos serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional e familiares quanto a saúde mental dos servidores e das mulheres privadas de liberdade. 12 meses – 25% 24 meses – 60% 36 meses – 100%		cursos voltados à saúde mental dos servidores, bem como criação de grupo de apoio voltado especificamente à saúde mental das internas da Unidade.	

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO – FORMA DE ATUAÇÃO DO COMITÊ/COMISSÃO ESTADUAL

O monitoramento se iniciará juntamente com a primeira etapa, sendo esta a de implementação do Plano de Ação, tendo a função de prover informações e alertar à Direção da Penitenciária Feminina do DF acerca de eventualidades que possam comprometer o desenvolvimento do Plano.

O monitoramento será desenvolvido pela Gerência de Assistência ao Interno – GEAIT e envolverá a coleta de informações sobre insumos, produtos, atividades e circunstâncias que são críticas e relevantes para a efetiva implementação do Plano de Ação do DF, com a consequente apresentação do Relatório de Monitoramento a ser apresentado semestralmente à Direção da PFDF, devendo conter a análise e verificação, num processo contínuo, se os recursos e as atividades estão sendo implementadas segundo o programado e, se as pactuações sobre os resultados estão alcançadas ou não, indicando, ao mesmo tempo, as razões de sucesso e insucesso.

A avaliação será realizada pelas Gerências envolvidas – assistência ao interno, saúde, ensino, materno, visita, segurança, jurídico e vigilância – sendo a Gerência de Assistência ao Interno – GEAIT responsável pela coordenação do monitoramento e posteriormente da avaliação das metas das ações.

O Comitê Gestor Distrital de Acompanhamento, Avaliação e Efetivação dos Direitos das Mulheres Presas e Egressas a ser criado pela SEAPE, mediante provocação da PFDF, receberá os relatórios a serem elaborados pela Gerência de Assistência ao Interno – GEAIT/PFDF.

O Plano deverá ser enviado à Assessoria de Comunicação / ASCOM visando maior publicidade ao Plano de Ações, com a consequente publicação no site oficial da SEAPE.

9. ANEXOS

ANEXO I

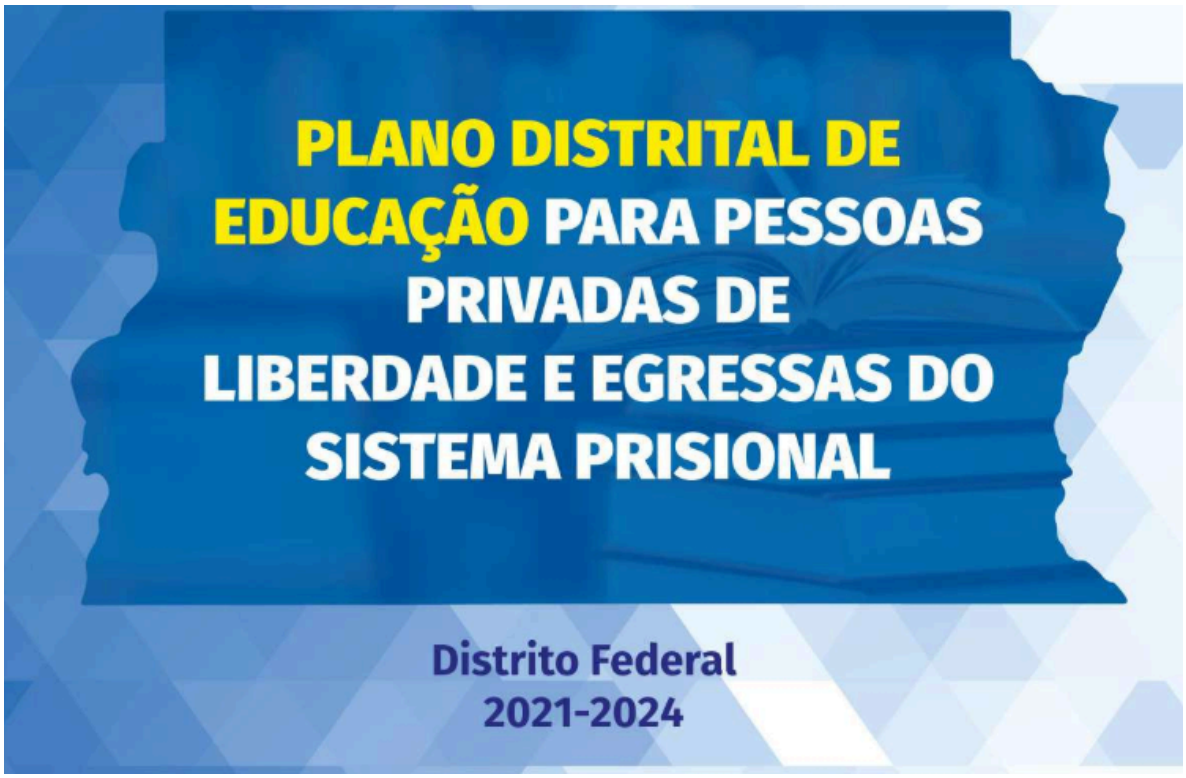

https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/06/PDEPPLESP_2021_2024_SEEDF_SEAPE_DF_29mar21.pdf

ANEXO II

Portaria nº 119, de 12 de abril de 2023 - Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, bem como disposição da Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2022 e considerando o teor do processo 04026- 00022900/2022-76, resolve: Art. 1º Destituir a policial penal, AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA, matrícula 180.713-7 da presidência do Comitê Gestor Distrital de Atenção às Mulheres

Presas, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal –SEAPE/DF e designar para a posição a policial penal ANA PAULA NASCIMENTO SALOMAO, matrícula 193737-5. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ELTON FONTELE DE LIMA.

ANEXO III

Portaria Interministerial nº 210 de 16/01/2014 / SPM - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

(D.O.U. 17/01/2014)

Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional.

Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências.

PORTARIA INTERMINISTERIAL N 210, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E A MINISTRA DE ESTADO-CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição,, e tendo em vista o disposto nos arts. 10, 14, § 3 , 19, parágrafo único, 77, § 2 , 82, § 1 , 83, §§ 2 e 3 , e 89 da Lei n 7.210, de 11 de julho de 1984, resolvem:

Art. 1 Fica instituída a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - PNAMPE, com o objetivo de reformular as práticas do sistema prisional brasileiro, contribuindo para a garantia dos direitos das mulheres, nacionais e estrangeiras, previstos nos arts. 10, 14, § 3 , 19, parágrafo único, 77, § 2 , 82, § 1 , 83, §§ 2 e 3 , e 89 da Lei n 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 2 São diretrizes da PNAMPE:

I - prevenção de todos os tipos de violência contra mulheres em

situação de privação de liberdade, em cumprimento aos instrumentos nacionais e internacionais ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao tema;

II - fortalecimento da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo na implementação da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional;

III - fomento à participação das organizações da sociedade civil no controle social desta Política, bem como nos diversos planos, programas, projetos e atividades dela decorrentes;

IV - humanização das condições do cumprimento da pena, garantindo o direito à saúde, educação, alimentação, trabalho, segurança, proteção à maternidade e à infância, lazer, esportes, assistência jurídica, atendimento psicossocial e demais direitos humanos;

V - fomento à adoção de normas e procedimentos adequados às especificidades das mulheres no que tange a gênero, idade, etnia, cor ou raça, sexualidade, orientação sexual, nacionalidade, escolaridade, maternidade, religiosidade, deficiências física e mental e outros aspectos relevantes;

VI - fomento à elaboração de estudos, organização e divulgação de dados, visando à consolidação de informações penitenciárias sob a perspectiva de gênero;

VII - incentivo à formação e capacitação de profissionais vinculados à justiça criminal e ao sistema prisional, por meio da inclusão da temática de gênero e encarceramento feminino na matriz curricular e cursos periódicos;

VIII - incentivo à construção e adaptação de unidades prisionais para o público feminino, exclusivas, regionalizadas e que observem o disposto na Resolução n 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária -CNPCP;

IX - fomento à identificação e monitoramento da condição de presas provisórias, com a implementação de medidas que priorizem seu atendimento jurídico e tramitação processual;

X - fomento ao desenvolvimento de ações que visem à assistência às pré-egressas e egressas do sistema prisional, por meio da divulgação, orientação ao acesso às políticas públicas de proteção social, trabalho e renda;

Parágrafo único. Nos termos do inciso VIII, entende-se por regionalização a distribuição de unidades prisionais no interior dos estados, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 3 São objetivos da PNAMPE:

I - fomentar a elaboração das políticas estaduais de atenção às mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, com base nesta Portaria;

II - induzir para o aperfeiçoamento e humanização do sistema prisional feminino, especialmente no que concerne à arquitetura prisional e execução de atividades e rotinas carcerárias, com atenção às diversidades e capacitação periódica de servidores;

III - promover, pactuar e incentivar ações integradas e intersetoriais, visando à complementação e ao acesso aos direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal e Lei de Execução Penal, voltadas às mulheres privadas de liberdade e seus núcleos familiares; e

IV - aprimorar a qualidade dos dados constantes nos bancos de dados do sistema prisional brasileiro, contemplando a perspectiva de gênero; e

V - fomentar e desenvolver pesquisas e estudos relativos ao encarceramento feminino.

Art. 4 São metas da PNAMPE:

I - criação e reformulação de bancos de dados em âmbito estadual e nacional sobre o sistema prisional, que contemplem:

a) quantidade de estabelecimentos femininos e mistos que custodiam mulheres, indicando número de mulheres por estabelecimento, regime e quantidade de vagas;

b) existência de local adequado para visitação, frequência e

procedimentos necessários para ingresso do visitante social e íntimo;

c) quantidade de profissionais inseridos no sistema prisional feminino, por estabelecimento e área de atuação;

d) quantidade de mulheres gestantes, lactantes e parturientes;

e) quantidade e idade dos filhos em ambiente intra e extramuros, bem como pessoas ou órgãos responsáveis pelos seus cuidados;

f) indicação do perfil da mulher privada de liberdade, considerando estado civil, faixa etária, cor ou etnia, deficiência, nacionalidade, religião, grau de instrução, profissão, rendas mensais da família anterior ao aprisionamento e atual, documentação civil, tempo total das penas, tipos de crimes, procedência de área rural ou urbana, regime prisional e reiteração criminal;

g) quantidade de mulheres inseridas em atividades laborais internas e externas e educacionais, formais e profissionalizantes;

h) quantidade de mulheres que recebem assistência jurídica regular, da Defensoria Pública, outro órgão ou advogado particular, e frequência desses procedimentos na unidade prisional;

i) quantidade e motivo de óbitos relacionados à mulher e à criança, no âmbito do sistema prisional;

j) dados relativos à incidência de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS-HIV e outras doenças;

k) quantidade de mulheres inseridas em programas de atenção à saúde mental e dependência química;

l) quantidade e local de permanência das mulheres internadas em cumprimento de medidas de segurança e total de vagas; e

m) quantidade de mulheres que deixaram o sistema prisional por motivos de alvará de soltura, indulto, fuga, progressão de regime ou aplicação de medidas cautelares diversas da prisão.

II - incentivo aos órgãos estaduais de administração prisional para que promovam a efetivação dos direitos fundamentais no âmbito dos estabelecimentos prisionais, levando em conta as peculiaridades relacionadas

a gênero, cor ou etnia, orientação sexual, idade, maternidade, nacionalidade, religiosidade e deficiências física e mental, bem como aos filhos inseridos no contexto prisional, que contemplem:

a) assistência material: alimentação, vestuário e instalações higiênicas, incluindo itens básicos, tais como:

1. alimentação: respeito aos critérios nutricionais básicos e casos de restrição alimentar;

2. vestuário: enxoval básico composto por, no mínimo, uniforme específico, agasalho, roupa íntima, meias, chinelos, itens de cama e banho, observadas as condições climáticas locais e em quantidade suficiente; e

3. itens de higiene pessoal: kit básico composto por, no mínimo, papel higiênico, sabonete, creme e escova dental, xampu, condicionador, desodorante e absorvente, em quantidade suficiente;

b) acesso à saúde em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e as políticas de atenção à saúde da criança, observados os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como o fomento ao desenvolvimento de ações articuladas com as secretarias estaduais e municipais de saúde, visando o diagnóstico precoce e tratamento adequado, com implantação de núcleos de referência para triagem, avaliação inicial e encaminhamentos terapêuticos, voltados às mulheres com transtorno mental.

c) acesso à educação em consonância com o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional e as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, associada a ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas;

d) acesso à assistência jurídica integral para garantir a ampla defesa e o contraditório nos processos judiciais e administrativos relativos à execução penal, viabilizando o atendimento pessoal por intermédio da

Defensoria Pública, outro órgão, advogado particular ou pela realização de parcerias;

e) acesso a atendimento psicossocial desenvolvido no interior das unidades prisionais, por meio de práticas interdisciplinares nas áreas de dependência química, convivência familiar e comunitária, saúde mental, violência contra a mulher e outras, as quais devem ser articuladas com programas e políticas governamentais;

f) assistência religiosa com respeito à liberdade de culto e de crença; e

g) acesso à atividade laboral com desenvolvimento de ações que incluam, entre outras, a formação de redes cooperativas e a economia solidária, observando:

1. compatibilidade das horas diárias de trabalho e estudo que possibilitem a remição; e

2. compatibilidade da atividade laboral com a condição de gestante e mãe, garantida a remuneração, a remição e a licença maternidade para as mulheres que se encontravam trabalhando.

h) atenção específica à maternidade e à criança intramuros, observando:

1. identificação da mulher quanto à situação de gestação ou maternidade, quantidade e idade dos filhos e das pessoas responsáveis pelos seus cuidados e demais informações, por meio de preenchimento de formulário próprio;

2. inserção da mulher grávida, lactante e mãe com filho em local específico e adequado com disponibilização de atividades condizentes à sua situação, contemplado atividades lúdicas e pedagógicas, coordenadas por equipe multidisciplinar;

3. autorização da presença de acompanhante da parturiente, devidamente cadastrada/o junto ao estabelecimento prisional, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, conforme disposto no art. 19-J da Lei n 8.080, de 19 de setembro de 1990;

4. proibição do uso de algemas ou outros meios de contenção em mulheres em trabalho de parto e parturientes, observada a Resolução n 3, de 1 de junho de 2012, do CNPCP;

5. inserção da gestante na Rede Cegonha, junto ao SUS, desde a confirmação da gestação até os dois primeiros anos de vida do bebê;

6. desenvolvimento de ações de preparação da saída da criança do estabelecimento prisional e sensibilização dos responsáveis ou órgãos por seu acompanhamento social e familiar;

7. respeito ao período mínimo de amamentação e de convivência da mulher com seu filho, conforme disposto na Resolução n 3 de 15 de julho de 2009, do CNPCP, sem prejuízo do disposto no art. 89 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984;

8. desenvolvimento de práticas que assegurem a efetivação do direito à convivência familiar, na forma prevista na Lei n 8.069, de 13 de julho de 1990;

9. desenvolvimento de ações que permitam acesso e permanência das crianças que estão em ambientes intra e extramuros à rede pública de educação infantil; e

10. disponibilização de dias de visitação especial, diferentes dos dias de visita social, para os filhos e dependentes, crianças e adolescentes, sem limites de quantidade, com definição das atividades e do papel da equipe multidisciplinar;

i) respeito à dignidade no ato de revista às pessoas que ingressam na unidade prisional, inclusive crianças e adolescentes;

j) implementação de ações voltadas ao tratamento adequado à mulher estrangeira, observando:

1. realização de parcerias voltadas à regularização da sua permanência em solo brasileiro, durante o período de cumprimento da pena;

2. articulação de gestões entre as unidades prisionais e as embaixadas e consulados visando à efetivação dos direitos da estrangeira em privação de liberdade;

3. instituição de parcerias voltadas à emissão de Cadastro de Pessoa Física - CPF provisório, com vistas à abertura de conta bancária e ao acesso a programas de reintegração social e assistência à mulher presa;

4. garantia de acesso à informação sobre direitos, procedimentos de execução penal no território nacional, questões migratórias, bem como telefones de contato de órgãos brasileiros, embaixadas e consulados estrangeiros, preferencialmente no idioma materno;

5. instituição de procedimentos que permitam a manutenção dos vínculos familiares, por meio de contato telefônico, videoconferência, cartas, entre outros;

6. incentivo do acesso à educação à distância, quando disponibilizado pelo respectivo consulado, sem prejuízo da participação nas atividades educativas existentes na unidade prisional; e

7. fomento à viabilização de transferência das presas estrangeiras não residentes ao seu país de origem, especialmente se nele tiverem filhos, caso haja tratados ou acordos internacionais em vigência, após prévia requisição e o consentimento da presa.

l) promoção de ações voltadas à presa provisória, observando:

1. adoção de medidas adequadas, de caráter normativo ou prático, para garantir sua segurança e integridade física;

2. garantia da custódia da presa provisória em local adequado, sendo vedada sua manutenção em distritos policiais; e

3. adoção de medidas necessárias para viabilização do exercício do direito a voto.

III - garantia de estrutura física de unidades prisionais adequada à dignidade da mulher em situação de prisão, de acordo com a Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, com a implementação de espaços adequados à efetivação dos direitos das mulheres em situação de prisão, tais como saúde, educação, trabalho, lazer, estudo, maternidade, visita íntima, dentre outros;

IV - promoção de ações voltadas à segurança e gestão prisional,

que garantam:

a) procedimentos de segurança, regras disciplinares e escolta diferenciados para as mulheres idosas, com deficiência, gestantes, lactantes e mães com filhos, inclusive de colo;

b) desenvolvimento de práticas alternativas à revista íntima nas pessoas que ingressam na unidade prisional, especialmente crianças e adolescentes; e

c) oferecimento de transporte diferenciado para mulheres idosas, com deficiência, gestantes, lactantes e mães com filhos, sem utilização de algemas.

V - capacitação permanente de profissionais que atuam em estabelecimentos prisionais de custódia de mulheres, com implementação de matriz curricular que contemple temas específicos, tais como:

a) identidade de gênero;

b) especificidades da presa estrangeira;

c) orientação sexual, direitos sexuais e reprodutivos;

d) abordagem étnico-racial;

e) prevenção da violência contra a mulher;

f) saúde da mulher, inclusive mental, e dos filhos inseridos no contexto prisional;

g) acessibilidade;

h) dependência química;

i) maternidade;

j) desenvolvimento infantil e convivência familiar;

k) arquitetura prisional; e

l) direitos e políticas sociais.

VI - promoção de ações voltadas às pré-egressas e egressas do sistema prisional, por meio de setor interdisciplinar específico, observando:

a) disponibilização, no momento da saída da egressa do estabelecimento prisional, de seus documentos pessoais, inclusive relativos à sua saúde, e outros pertences;

b) articulação da secretaria estadual de administração prisional com os órgãos responsáveis, com vistas à retirada de documentos; e

c) viabilização, por meio de parcerias firmadas pelo órgão estadual de administração prisional, de tratamento de dependência química, inclusão em programas sociais, em cursos profissionalizantes, geração de renda, de acordo com os interesses da egressa.

Art. 5 Para a efetivação dos direitos de que trata esta Portaria deverão ser assegurados recursos humanos e espaços físicos adequados às diversas atividades para a integração da mulher e de seus filhos.

Art. 6 As unidades prisionais deverão providenciar a documentação civil básica que permita acesso das mulheres, inclusive das estrangeiras, à educação e ao trabalho.

Art. 7 O Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN deverá se articular com os órgãos estaduais de administração prisional para que sejam constituídas comissões intersetoriais específicas para tratar dos assuntos relacionados às mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional.

Art. 8 O DEPEN deverá se articular com os órgãos estaduais de administração prisional para que seja elaborado um planejamento institucional para o cumprimento gradual das estratégias estabelecidas nesta Política e nas políticas estaduais, com vistas à melhoria de práticas voltadas às mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional.

Parágrafo único. No âmbito do DEPEN, o planejamento institucional será coordenado pela Comissão Especial do Projeto Efetivação dos Direitos das Mulheres no Sistema Penal.

Art. 9 O DEPEN prestará apoio técnico e financeiro aos órgãos estaduais de administração prisional, com ênfase nas seguintes áreas:

I - educação e capacitação profissional de servidores, priorizando os projetos em estabelecimentos prisionais que custodiam mulheres;

II - trabalho, disponibilizando maquinários para oficinas laborais;

III - saúde, priorizando o aparelhamento de centros de referência à

saúde materno-infantil, bem como articulações voltadas à garantia da saúde da mulher presa;

IV - aparelhamento, incentivando o desenvolvimento de novas tecnologias que possam ser adaptadas ao ambiente prisional, voltadas às especificidades da mulher; e

V - engenharia, elaborando projetos referência para a construção de unidades prisionais específicas femininas.

Art. 10. Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça, o Comitê Gestor da PNAMPE, para fins de monitoramento e avaliação de seu cumprimento.

§ 1 O Comitê Gestor de que trata o caput será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I - Departamento Penitenciário Nacional:

a) Coordenação do Projeto Efetivação dos Direitos das Mulheres no Sistema Penal;

b) Ouvidoria do Departamento Penitenciário Nacional;

c) Coordenação-Geral de Reintegração Social e Ensino;

d) Coordenação-Geral do Fundo Penitenciario Nacional;

e) Coordenação-Geral de Penas e Medidas Alternativas;

f) Coordenação-Geral de Pesquisas e Análise da Informação;

g) Coordenação de Saúde; e

h) Coordenação de Educação;

II - Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República :

a) Coordenação de Acesso à Justiça, da Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

§ 2 Serão convidados permanentes a integrar o Comitê Gestor um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

II - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República;

III - Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República;

IV - Ministério da Saúde;

V - Ministério da Educação;

VI - Ministério do Trabalho e Emprego;

VII - Ministério da Cultura;

VIII - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

IX - Ministério do Esporte;

§ 3 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor especialistas e representantes de outros órgãos ou entidades públicas e privadas, federais e estaduais, com atribuições relacionadas à PNAMPE.

§ 4 Os representantes titulares e seus suplentes de que tratam os §§ 1 e 2 serão designados por ato do Diretor-Geral do DEPEN, após indicação dos órgãos que representam.

§ 5 A participação no Comitê Gestor é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. A coordenação do Comitê Gestor será exercida por um representante da Comissão Especial do Projeto Efetivação dos Direitos das Mulheres no Sistema Penal indicado pelo DEPEN, e um representante da Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, indicado pela SPM. .

Art. 12. O Comitê Gestor realizará reuniões trimestrais, podendo ser convocada reunião extraordinária pela coordenação, e deverá apresentar:

I - no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Portaria, plano de trabalho de suas atividades com metas e prazos; e

II - relatórios anuais de avaliação de cumprimento da PNAMPE, com sugestões de aperfeiçoamento de sua implementação.

Art. 13. O DEPEN e a Secretaria de Políticas para as Mulheres observarão a PNAMPE na celebração de convênios e nos repasses de recursos aos órgãos e entidades federais e estaduais do sistema prisional brasileiro.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Ministro de Estado da Justiça

ELEONORA MENICUCCI

Ministra de Estado-Chefe

da Secretaria de Políticas para as Mulheres

da Presidência da República

ANEXO IV

PORTARIA Nº 80, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a entrega de produtos de higiene, medicamentos, itens alimentícios e peças de vestuário às pessoas privadas de liberdade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o teor do Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, e:

CONSIDERANDO as normas e princípios previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO a Lei Distrital nº 5.969, de 16 de agosto de 2017, que institui o Código Penitenciário do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as Portarias nºs 199 e 200, de 11 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras disciplinadas na Ordem de Serviço nº 82/2013 e na Ordem de Serviço nº 83/2013, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos sobre a possibilidade de entrega de alimentos, produtos de limpeza ou de higiene pessoal, peças de vestuário, medicamentos ou quaisquer outros objetos permitidos à pessoa privada de liberdade.

§ 1º Considera-se pessoa privada de liberdade o preso provisório, o sentenciado e o segurado que cumpre medida de segurança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 5.969, de 16 de agosto de 2017.

§ 2º A permissão de entrega de itens por visitantes visa complementar o que é ofertado pela Administração Penitenciária, previsto na Portaria nº 231, de 04 de agosto de 2022.

§ 3º A SEAPE estabelecerá produtos específicos para entrada na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, a fim de atender as particularidades existentes quanto a custódia de mulheres e pessoas transgênero.

§ 4º A entrega de alimentos ou produtos por Advogados é medida excepcional, devendo seguir o disposto no Capítulo II da Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2022.

§ 5º Todos os alimentos e produtos deverão ser submetidos à inspeção, cujo ingresso sujeita-se ao cumprimento dos critérios de acondicionamento, embalagem, quantidade e periodicidade estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Os alimentos e materiais poderão ser entregues, por visitante devidamente cadastrado, à pessoa privada de liberdade para a qual faz visitação em dias e horários estipulados por esta Secretaria.

§ 1º O visitante que desejar entregar alimentos e/ou produtos de limpeza ou de higiene pessoal deverá conduzi-los em embalagem original e entregar sacola plástica incolor e transparente, onde o material será acondicionado e revistado por Policial Penal.

§ 2º Os materiais que não estiverem em conformidade não serão recebidos e a Unidade Prisional não fará a guarda e nem se responsabilizará

por materiais abandonados e/ou não identificados.

§ 3º Eventuais alterações referentes a lista dos materiais permitidos deverão ser publicizados com antecedência mínima de 07 (sete) dias para os visitantes.

CAPÍTULO II

DOS MEDICAMENTOS

Art. 3º Os medicamentos, contendo a identificação da pessoa privada de liberdade destinatária, devem ser entregues à Gerência de Assistência ao Interno – GEAIT que, após comprovar a existência de prescrição médica emitida ou homologada por médico da Unidade Prisional, os receberá e fornecerá recibo ao visitante.

§ 1º O recebimento de medicações somente será autorizado quando houver receita médica expedida pelo serviço de saúde do Estabelecimento Prisional devidamente assinada por profissional médico, enfermeiro ou dentista, com carimbo ou assinatura eletrônica.

§ 2º As receitas deverão observar o prazo de validade previsto na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa ou outro ato que vier a substitui-lo, que estabelece validade de:

I - 10 (dez) dias para antibióticos;

II - 30 (trinta) dias para receita de controle especial;

III - 6 (seis) meses para receitas de antiparkinsonianos e anticonvulsivantes. As receitas de medicações de uso contínuo terão validade será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da expedição.

§ 3º Antes de entregar a medicação, a receita médica expedida por profissionais de saúde que não prestam atendimento no Sistema Penitenciário do Distrito Federal deverá ser repassada ao Núcleo de Saúde, que submeterá à análise do profissional médico que atua no Estabelecimento Penal.

§ 4º A Gerência de Assistência ao Interno – GEAIT receberá medicamentos ou receitas médicas expedidas por profissionais de saúde que não prestam atendimento no Sistema Penitenciário do Distrito Federal apenas em dias úteis e em horário de expediente.

§ 5º A análise da prescrição médica pelo profissional do estabelecimento prisional deverá ser carimbada e assinada ou conter assinatura eletrônica, e havendo recusa, a motivação deverá estar em campo próprio e ser imediatamente informada ao familiar que a solicitou.

§ 6º A GEAIT lançará, no SIAPEN, o recebimento e entrega de medicação à pessoa privada de liberdade.

§ 7º A Coordenação do Sistema Prisional, em interlocução com a Gerência de Saúde, definirá a lista de medicamentos permitidos que poderão ser entregues diretamente à pessoa privada de liberdade, bem como seu quantitativo.

§ 8º A Assessoria de Comunicação manterá página atualizada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária sobre os medicamentos autorizados, bem como realizará campanhas informativas.

CAPÍTULO III

DAS CARTAS, SELOS E FOTOGRAFIAS

Art. 4º É permitida a entrada de 03 (três) envelopes, 03 (três) selos e 03 (três) folhas de papel almaço com pautas à pessoa privada de liberdade a cada visitação, os quais se destinam à remessa de correspondência escrita através dos Correios.

Parágrafo único. É vedado ao visitante o acesso ou a saída de estabelecimento prisional portando cartas e/ou bilhetes, sob pena de suspensão da visita, conforme Portaria nº 200, de 11 de julho de 2022.

Art. 5º É permitida a entrada de no máximo 03 (três) fotografias para cada pessoa privada de liberdade, apenas no tamanho de 10x15 cm (dez

por quinze centímetros), reveladas em papel fotográfico, as quais não devem conter imagens sensuais, gestos obscenos, armas, bebidas alcoólicas e outras situações que indiquem violação da Lei, da moral ou dos bons costumes. Novas fotografias, em substituição das antigas, poderão ser fornecidas a cada 180 (cento e oitenta) dias junto com a remessa de vestuário e itens de hotelaria.

CAPÍTULO IV

DO VESTUÁRIO E ITENS DE HOTELARIA

Art. 6º O visitante poderá entregar peças de vestuário e itens de hotelaria à pessoa privada de liberdade a cada 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º As peças de vestuário não poderão ter nenhum tipo de estampa, marca ou conter metais, bem como todos devem ser da cor branca e sem transparência.

§ 2º As pessoas privadas de liberdade poderão receber as seguintes peças de vestuário e itens de hotelaria:

I - 04 (quatro) camisetas, com mangas e gola careca, na cor branca, sendo vedado o tipo regata, polo, transparente, estampada, decotada ou com botões;

II - 04 (quatro) bermudas ou shorts na cor branca em tecido tactel, poliamida, poliéster, dryfit ou moletom, sendo vedado o tipo jeans e modelos com zíperes ou cordões.

III - 02 (duas) calças na cor branca em tecido tecido tactel, poliamida, poliéster, dryfit ou moletom, sendo vedado o tipo jeans e modelos com zíperes ou cordões.

IV - 01 (uma) blusa de frio na cor branca, sem capuz, zíper ou forro;

V - 06 (seis) cuecas na cor branca;

VI - 03 (três) pares de meias na cor branca;

VII - 01 (um) par de tênis do tipo futsal na cor branca, modelo

cabedal em lona, vedado o tecido sintético;

VIII - 02 (dois) lençóis de solteiro na cor branca e sem elástico;

IX - 01 (um) cobertor de solteiro na cor branca;

X - 02 (duas) toalhas na cor branca;

XI - 06 (seis) sutiãs brancos no modelo top, sem bojo, aros, fechos ou estruturas metálicas para mulheres cisgênero e mulheres transgênero.

XII - 01 (um) refil de caneta de cor azul.

§ 3º Em relação às pessoas privadas de liberdade custodiadas na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, o visitante também poderá entregar os seguintes itens:

I - 06 (seis) calcinhas na cor branca e de algodão, vedado modelos fio dental ou de renda;

II - 02 (duas) calças corsário na cor laranja, sem transparência;

III - 1 (um) pente em plástico flexível e sem cabo, com tamanho máximo de 12 (dose) centímetros, em cores claras.

§ 4º É proibido ao visitante repassar roupas que esteja vestido às pessoas privadas de liberdade, sob pena de suspensão da visita, conforme Portaria nº 200, de 11 de julho de 2022.

§ 5º As roupas mais antigas serão substituídas pelas recebidas, de modo a manter a quantidade máxima permitida em poder da pessoa privada de liberdade, conforme elencado nos §§ 2º e 3º deste artigo, e evitar o excesso de vestimentas no interior das celas, concorrendo assim para a melhor salubridade do ambiente carcerário.

CAPÍTULO V

DO ARTESANATO

Art. 7º A permissão para entrada de material destinado à confecção de artesanato pelas pessoas privadas de liberdade ficará a critério da Direção de cada estabelecimento prisional, diante de suas peculiaridades.

CAPÍTULO VI

DOS APARELHOS TELEVISORES

Art. 8º Solicitações para entrega de aparelhos televisores deverão ser direcionadas à Direção do estabelecimento prisional, as quais deverão estar instruídas com o termo de doação para a unidade penal com firma reconhecida em Cartório, contendo o número de série e nota fiscal.

§ 1º Serão aceitas televisões com as seguintes especificações:

I - até 24 polegadas;

II - formato LCD ou LED;

III - tela plana;

IV - sem sistema wifi e USB ou removidos fisicamente do equipamento; e

V - fonte de alimentação removível.

§ 2º No ato de recebimento do equipamento, o televisor será aberto e revistado, com a inserção de lacre.

CAPÍTULO VII

DOS ALIMENTOS PERMITIDOS

Art. 9º É permitida a entrada dos seguintes alimentos a cada visitação:

I - biscoitos industrializados, do tipo água e sal, maisena ou rosquinha, com peso máximo de 800 (oitocentas) gramas, vedada a entrega de biscoitos recheados, caseiros, do tipo "clube social", "petas de polvilho", sequilhos e semelhantes, bem como com a embalagem original danificada;

I - biscoitos industrializados, do tipo água e sal, "cream cracker", maisena tradicional ou rosquinha sabor leite ou coco, com peso máximo de

1.000 (mil) gramas, vedada a entrega de biscoitos recheados, caseiros, do tipo "clube social", "petas de polvilho", sequilhos e semelhantes, bem como com a embalagem original danificada; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

II - doce, do tipo pé de moleque crocante ou doce de leite em sachê, até 28 (vinte e oito) unidades, industrializado e em embalagem lacrada pelo fabricante;

II - doces industrializados, do tipo pé de moleque crocante ou doce de leite em sachê, até 28 (vinte e oito) unidades, embalados individualmente e lacrados pelo fabricante; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

III - castanhas de caju ou castanhas-do-pará inteiras, até 300 (trezentos) gramas e em embalagem lacrada pelo fabricante.

III - castanhas de caju ou castanhas-do-pará inteiras, em embalagem única de até 300 (trezentos) gramas, podendo ser a granel. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

IV - 01 (um) pacote de torradas tradicionais industrializadas, com peso máximo de 200 (duzentas) gramas, em embalagem lacrada pelo fabricante. (Acrescido(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

IV - 01 (um) pacote de torradas tradicionais industrializadas, com peso máximo de até 300 (trezentas) gramas, em embalagem lacrada pelo fabricante. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Portaria 47 de 01/03/2024)

V - 01 (pacote) de batata-palha, com peso máximo de até 140 (cento e quarenta) gramas, em embalagem lacrada pelo fabricante. (Acrescido(a) pelo(a) Portaria 47 de 01/03/2024)

Parágrafo único. Cada unidade de pé de moleque ou doce de leite em sachê não poderá ultrapassar o peso máximo de até 30 (trinta) gramas.

Parágrafo único. Cada unidade de pé de moleque ou doce de leite em sachê não poderá ultrapassar o peso máximo de até 40 (quarenta) gramas. (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Portaria 47 de 01/03/2024)

Art. 10. Todos os alimentos serão inspecionados em suas

embalagens originais e serão transferidos para invólucro transparente na presença de Policial Penal.

Parágrafo único. Cabe ao visitante o fornecimento das embalagens transparentes.

CAPÍTULO VIII

DOS PRODUTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL

Art. 11. Os produtos de limpeza e de higiene pessoal serão entregues pela Administração Penitenciária às pessoas privadas de liberdade, consoante itens definidos pela Portaria nº 231, de 04 de agosto de 2022.

§ 1º Em relação às pessoas privadas de liberdade custodiadas na Penitenciária Feminina do Distrito Federal e na Ala de Tratamento Psiquiátrico Feminina, o visitante poderá entregar os seguintes itens mensalmente:

§ 1º Em complemento aos produtos fornecidos pela Administração Pública, o visitante poderá entregar mensalmente os seguintes itens: (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

I - 500 (quinhentos) mililitros de creme corporal em embalagem transparente;

I - 01 (um) frasco de sabonete líquido transparente, com peso máximo de 500 (quinhentos) mililitros; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

II - 500 (quinhentos) mililitros de shampoo em embalagem transparente;

II - 01 (uma) pasta de dente líquida em embalagem transparente. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

III - 500 (quinhentos) mililitros de creme de cabelo em embalagem transparente; e (Inciso Alterado(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

IV - 01 (um) pacote de cera fria para depilação em embalagem transparente. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

§ 2º O quantitativo máximo de produtos de higiene pessoal que a pessoa privada de liberdade poderá manter em cela é aquele elencado no parágrafo anterior.

§ 2º Em relação às pessoas privadas de liberdade custodiadas na Penitenciária Feminina do Distrito Federal e na Ala de Tratamento Psiquiátrico Feminina, o visitante também poderá entregar mensalmente os seguintes itens: (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

I - 500 (quinhentos) mililitros de creme corporal em embalagem transparente; (Acrescido(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

II - 500 (quinhentos) mililitros de shampoo em embalagem transparente; (Acrescido(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

III - 500 (quinhentos) mililitros de creme de cabelo em embalagem transparente; (Acrescido(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

IV - 01 (um) pacote de cera fria para depilação em embalagem transparente; (Acrescido(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

V - 02 (dois) rolos de papel higiênico; e (Acrescido(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

VI - 02 (dois) pacotes de absorvente íntimo, com até 16 (dezesseis) unidades cada. (Acrescido(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

§ 3º Todos os produtos de limpeza e de higiene pessoal serão inspecionados em suas embalagens originais e serão transferidos para invólucro transparente na presença de Policial Penal. (Acrescido(a) pelo(a) Portaria 219 de 19/07/2023)

CAPÍTULO IX

PRODUTOS PARA A CRECHE DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 12. O visitante poderá entregar os seguintes produtos voltados para crianças que permanecem na creche da Penitenciária Feminina do

Distrito Federal:

I - 01 (uma) unidade, com até 2 (dois) quilos, de cereal infantil ou mistura para mingau (embalagem transparente);

II - 05 (cinco) fraldas de pano (embalagem transparente);

III - 02 (dois) mosquiteiros (embalagem transparente);

IV - 02 (duas) pomadas, tipo bisnaga de até 60 gramas cada, para assadura, a ser inserida em embalagem transparente;

V - 02 (dois) pacotes de lenços umedecidos, com até 48 (quarenta e oito) unidades cada;

VI - 01 (uma) mamadeira transparente;

VII - 01 (uma) chupeta;

VIII - 03 (três) toalhas/fralda de boca.

Parágrafo único. Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

CAPÍTULO X

DA REMESSA DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Art. 13. A remessa de peças de vestuário, alimentos e produtos de higiene pessoal pelo serviço prestado pelos Correios ou por empresas transportadoras poderá ser utilizada em benefício de pessoas privadas de liberdade que estejam inseridas nas seguintes condições:

I) sem ter recebido visita presencial nos últimos 12 (doze) meses, salvo se estiver custodiado a menos de 01 (um) ano e nunca tiver recebido visitas, ocasião em que os itens mencionados no caput poderão ser enviados a qualquer tempo; e

II) sem advogado cadastrado, consoante regra estabelecida no artigo 11 da Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2022;

§ 1º É necessário que o remetente esteja cadastrado como visitante

da pessoa privada de liberdade, conforme Portaria nº 199, de 11 de julho de 2022.

§ 2º Em relação aos alimentos, o remetente deverá enviar os itens permitidos nas respectivas embalagens originais e com os invólucros transparentes, nos termos do artigo 10, caput, sob pena de não recebimento.

§ 3º A remessa pelo serviço prestado pelos Correios ou por empresa transportadora dos itens mencionados no caput poderá ser feita na seguinte periodicidade:

I - alimentos: na mesma periodicidade das visitas, na forma dos artigos 9º e 10.

II - produtos de higiene: mensalmente, na forma do artigo 11, § 1º.

III - Peças de vestuário: a cada 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 6º.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os procedimentos sobre recolhimento e devolução de bens não autorizados estão disciplinados na Portaria nº 390, de 18 de novembro de 2021.

Art. 15. O descumprimento das regras previstas nesta Portaria pelo visitante enseja aplicação de sanção, conforme Portaria nº 200, de 11 de julho de 2022.

Art. 16. Aplica-se o disposto nos artigos 44, § 2º, e 49, § 7º, da Portaria nº 200, de 11 de julho de 2022, referentes às visitas hospitalar e extraordinária.

Art. 17. Em situações excepcionais, a SEAPE poderá permitir a entrada de produtos e itens não listados nesta Portaria por determinado período de tempo.

Art. 18. A Direção do estabelecimento prisional deverá providenciar

a divulgação das normas estabelecidas nesta Portaria em quadro afixado na entrada da unidade, nos pavilhões e em outros locais que entender conveniente.

Art. 19. É dever de todos os servidores prestar orientação às pessoas privadas de liberdade e aos visitantes sobre a fiel observância das regras contidas nesta Portaria.

Art. 20. As disposições contidas na presente Portaria aplicam-se, no que couber, ao Centro de Progressão Penitenciaria – CPP, onde não ocorre regularmente a visitação em face dos benefícios legais concedidos aos sentenciados.

Art. 21. Os casos omissos serão submetidos ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

WENDERSON SOUZA E TELES

ANEXO V

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Regulamentação das relações entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), para fins de cooperação mútua, com vistas à execução de Política de Assistência Integral à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade (PPL) e em medida de segurança, nas unidades que compõe o sistema penitenciário do Distrito Federal, bem como estabelece normas para a atuação de servidores da SES/DF junto ao Sistema Penitenciário e as Alas de Segurança dos hospitais na rede SUS do DF, vinculados a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO

FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), resolvem:

Art. 1º Expedir a presente Portaria Conjunta para regular as relações entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), objetivando a cooperação mútua entre estas Secretarias, com vistas à execução de Política de Assistência Integral à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade(PPL) e em medida de segurança, nas unidades que compõe o sistema penitenciário do Distrito Federal.

Parágrafo Único: A presente Portaria Conjunta estabelecerá, ainda, normas para a atuação de servidores da SES/DF no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), para o desempenho das atribuições junto ao Sistema Penitenciário e nas Alas de Segurança dos hospitais da rede SUS do DF, considerando suas atribuições regimentais.

Art. 2º A designação e substituição dos profissionais de saúde, bem como qualquer encaminhamento administrativo necessário, por força desta Portaria Conjunta, serão feitos de comum acordo entre as partícipes, respeitando-se as normativas vigentes em cada secretaria.

§1º Não haverá subordinação hierárquica ou administrativa cruzada entre servidores,bem como, repasse de recursos financeiro entre as Secretarias partícipes, tendo em vista se tratar de um ato de cooperação.

§2º O profissional pertencente ao quadro de servidores da SES/DF será lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária Prisional (GSAPP) ou setor correspondente, sendo seu representante, vinculado à Superintendência Regional de Saúde (SRS) do território de localização da Unidade Prisional.

§3º O cargo de Gerente de Serviços de Atenção Primária Prisional (GSAPP) é de nomeação exclusiva da SES/DF, devendo ser composto por profissional do seu quadro de servidores.

§4o O cargo de Gerente de Saúde (GSAU), da Coordenação do Sistema Prisional, é de nomeação exclusiva da SEAPE/DF, devendo ser

ocupado por Policial Penal.

Art. 3º A SES/DF e a SEAPE/DF, por meio de seus órgãos próprios, fixará diretrizes para o recrutamento, para elaboração de projetos específicos, bem como para adequação aos protocolos e programas da SES/DF voltados à assistência à saúde da pessoa privada de liberdade e/ou atingida por Medida de Segurança,compreendendo atendimento médico, de enfermagem, odontológico, psicológico,farmacêutico, de serviço social, fisioterapêutico, terapêutico ocupacional, e outras categorias da carreira de saúde da SES/DF, incluindo treinamento em serviço através de programas de especialização em formato de residência, preceptoria de estágio por meio de convênio com Instituição de Ensino Superior.

§1º As diretrizes para a implementação do objetivo do presente instrumento deverão ser elaboradas de forma conjunta entre as Secretarias.

§2º Em cada projeto desenvolvido em decorrência desta Portaria serão discriminados, dentre outros, os níveis de coordenação, de controle, seus objetivos, suas atividades, seus programas de execução, sua forma de avaliação, suas responsabilidades técnicas, de recursos humanos,materiais e financeiros, ou qualquer outra condição específica que se fizer necessária,respeitando-se as competências de cada Órgão.

§3º Quaisquer das Secretarias poderá propor ações que, de comum acordo, serão executadas conjuntamente.

§4º A inclusão de residentes e estagiários, com idade superior a 18 anos, seguirão as normativas estabelecidas nos convênios e fluxo da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS), e as normativas de segurança da SEAPE.

Art. 4º Os horários de funcionamento das UBSP poderão ser distintos, a depender da Região de Saúde em que estão localizadas e considerando as características de cada serviço, conforme a seguinte disposição:

I – Região de Saúde Leste: das 8h às 17h (oito às dezessete horas) de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados.

II – Região de Saúde Centro-Sul: das 8h às 17h (oito às dezessete horas) de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados, sendo concedida jornada com turno até às 22h (vinte e duas horas), de uma a duas vezes por semana, para os profissionais que atuam no Centro de Progressão Penitenciário (CPP), de acordo com a necessidade do serviço;

III – Região de Saúde Sul: das 8h às 17h (oito às dezessete horas), de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados, sendo que na unidade de atendimento às pessoas em cumprimento de medida de segurança em meio fechado, deverá funcionar das 7h às 19h (sete às dezenove), incluindo sábados, domingos e feriados.

§1º As UBSP poderão funcionar em horários diferentes do previsto nesta Portaria, de acordo com suas especificidades e necessidades de saúde identificadas, mediante autorização prévia e por escrito do Superintendente da Região de Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde da SES/DF e do Secretário de Administração Penitenciária, ratificada pelo Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§2º Em caso de greve dos servidores da Secretaria de Administração Penitenciária ou situações que impeçam o funcionamento da UBSP, após manifestação das secretarias responsáveis, os servidores da SES/DF deverão cumprir a jornada de trabalho em outros serviços de Atenção Primária à Saúde da Região, conforme planejamento da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde.

Art. 5° São atribuições comuns:

I - oferecer condições de trabalho e qualificação aos profissionais da saúde e da administração penitenciária para realização das atividades definidas nesta Portaria Conjunta;

II - proporcionar atendimento integral e humanizado às pessoas em privação de liberdade;

III - estabelecer em conjunto as regras para a estruturação e realização de ações em saúde;

IV - acompanhar e avaliar os serviços e ações realizadas previstas

nesta Portaria Conjunta;

V - promover a participação dos servidores da segurança e da saúde, quando solicitados, nas reuniões periódicas de equipe e com gestores relacionados aos serviços de interesse desta Portaria;

VI - registrar e formalizar via SEI, através de processo restrito, as ocorrências envolvendo condutas de servidores de ambas as Secretarias, respeitando o processo legal.

VII - alimentar o SIAPENWEB, no que compete a cada categoria profissional. Parágrafo único. Em caso de divergências para as medidas administrativas a serem aplicadas, o caso deverá ser analisado pelo Diretor da Unidade Prisional da ocorrência, juntamente com o Grupo Condutor da PNAISP.

Art. 6º À Secretaria de Estado de Saúde compete:

I - manter profissionais para compor as equipes de atenção básica prisional, a depender do número de custodiados da unidade penitenciária, incluindo a medida de segurança em internação, em conformidade com a legislação vigente;

II - capacitar os recursos humanos das equipes de saúde e os profissionais da Secretaria de Administração Penitenciária em matéria de saúde;

III - fazer o controle da frequência dos profissionais da Secretaria de Estado de Saúde por meio da Gerência de Serviços da Atenção Primária à Saúde;

IV - fornecer medicamentos, insumos e vacinas padronizados na SES/DF para as UBS Prisional, sendo destinados exclusivamente às pessoas privadas de liberdade mediante receita, ressalvando os casos de atendimentos emergenciais a outras pessoas, com a devida prescrição;

V – no caso de servidores públicos, familiares, visitantes em geral e demais circulantes, o atendimento em saúde ocorrerá somente em caso de urgência e emergência, campanhas ou rastreamentos;

VI - disponibilizar consultas, exames, diagnósticos e tratamentos necessários à saúde das pessoas privadas de liberdade, de acordo com as

normativas de regulação, padronização e disponibilidade de recursos da SES/DF;

VII - manter atualizado os sistemas de informações vigentes da SES, bem como disponibilizar os dados para fins de planejamento das ações;

VIII - coordenar as ações de saúde relativas ao atendimento às pessoas privadas de liberdade, incluindo as crianças acolhidas em companhia das mães, de acordo com a capacidade de atendimento da equipe de saúde e necessidade dos(as) custodiados(as), conforme legislação e os protocolos vigentes;

IX - organizar os fluxos, dentro dos protocolos vigentes na SES/DF, de atendimento às pessoas em privação de liberdade nas Regiões de Saúde do DF, nos serviços de referência de atendimento à Urgência e Emergência e nos demais níveis de assistência;

X – disponibilizar espaço físico para leitos hospitalares exclusivos à população privada de liberdade, compondo as Alas de Segurança nos hospitais: Hospital Regional Leste (HRL), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital regional da Asa Norte (HRAN) e Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), nestes ou em outros que venham a ser disponibilizados para este fim;

XI - apoiar a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária na elaboração das especificações técnicas dos medicamentos nos Termo de Referência e na avaliação de correspondência entre estas e as do produto ofertado, cujas atividades e tarefas serão estabelecidas por meio de Nota Técnica da Assistência Farmacêutica.

§1º Em cada Ala de Segurança deverá ser disponibilizado espaço físico para repouso da escolta policial, as refeições poderão ser realizadas na própria ala ou no refeitório, devendo ser observado o quantitativo mínimo de dois escoltantes dentro da ala.

§2º O fornecimento dos medicamentos será operacionalizado de acordo com a Nota Técnica Conjunta da Assistência Farmacêutica.

Art. 7º À Secretaria de Administração Penitenciária compete:

I - acolher os profissionais de saúde disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde,propiciando-lhes o adequado treinamento e qualificação em segurança no sistema prisional,devendo ser assinado termo de ciência às normativas de segurança a serem observadas;

II - comunicar por meio oficial, à Gerência de Serviços da Atenção Primária do território das UBSP, qualquer intercorrência relacionada aos serviços de saúde; III - encaminhar mensalmente à Gerência de Saúde no Sistema Prisional (GSAU) as informações sobre todos óbitos e internações das pessoas privadas de liberdade;

IV - garantir a infraestrutura elétrica para instalação de coletores de registros de frequência de servidores da SES/DF;

V - disponibilizar viatura para realizar o transporte, distribuição de medicamentos e insumos da farmácia central do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, para as Unidades Prisionais;

VI - garantir a segurança e adequar o espaço físico necessário para as UBSP, de acordo comas normativas vigentes dos estabelecimentos de saúde, inclusive para atendimento em grupos, sala de vacina, farmácia e central de abastecimento farmacêutico do sistema penitenciário e Alas de Segurança nos hospitais;

VII - adquirir e responsabilizar-se pela manutenção dos mobiliários e equipamentos adquiridos com recursos da SEAPE/DF;

VIII - garantir servidores de segurança para os atendimentos contínuos de todos que compõem a equipe de saúde;

IX - garantir a segurança das Alas de Segurança Hospitalares, destinadas às pessoas privadas de liberdade nos hospitais de referência, em período integral e de forma exclusiva;

X - pactuar junto a SES/DF a participação de servidores da administração penitenciária nas capacitações relacionadas à saúde;

XI - fornecer medicamentos não padronizados e em falta na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal;

XII - Efetuar o transporte para o abastecimento de medicamentos e

insumos.

§1º Durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria Conjunta,caberá à SES/DF a realização da atividade prevista no inciso XII, devendo a SEAPE/DF efetuar contratação para a instituição de logística própria que atenda essa finalidade.

§2º O transporte de material biológico para exames laboratoriais será realizado pela SEAPE/DF com um servidor da SES/DF, este último responsável pelo manejo das amostras respeitando as normativas sanitárias vigentes, até que se estabeleça o fluxo de operador de logística;

Art. 8° Cabe às Secretarias de Estado da Saúde do DF e de Administração Penitenciária adotarem as medidas necessárias para efetivação das ações propostas e das responsabilidades institucionais estabelecidas nesta Portaria Conjunta, incluindo as atribuições de competências das gestões vinculadas à saúde prisional.

Art. 9º O acompanhamento e fiscalização das atribuições previstas nesta Portaria caberá ao Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade(PNAISP), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (Portaria Conjunta SES/SSPPS nº 85 de 09/04/14, publicado no DODF nº 95 de 14/05/14 p. 31).

Art. 10. O acompanhamento, controle e avaliação serão realizados pela Secretaria de Administração Penitenciária, por meio das respectivas Gerências e pelas Gerências de Monitoramento e Avaliação (GPMA/DIRAPS) em cada Superintendência Regional de Saúde (SRS) com apoio e supervisão da Gerência de Saúde no Sistema Prisional (GSAU).

Art. 11. Será instituída uma Comissão Técnica Permanente para estudo e elaboração de normas, protocolos e rotinas específicas da saúde no sistema prisional do DF.§1º A Comissão Permanente poderá ampliar o prazo previsto no §1º do Art. 7°, em razão de justo motivo.

§2° A Comissão Permanente será composta pelo mesmo número de representantes da SES/DF e da SEAPE/DF.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pela

Comissão Técnica Permanente.

Art. 13. A Estratégia de Atenção Integral para as pessoas com transtorno mental em conflito com a lei será regulamentada em portaria específica.

Art. 14. Revoga-se a Portaria Conjunta Nº 01, de 23 de fevereiro de 2010, publicada no DODF de 24.02.2010; e as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

APROVADO